



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	24
Proc. 2808001/2024	
FLS.	1
Rub.	e

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 28 de agosto de 2024, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2808001/2024**, que tem por objeto o **Registro de Preços**, para futura, eventual e parcelada **Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg**, para atender as necessidades do **Município de Pedreiras – MA**, com este fim e para constar, eu, **Amanda Victória Carvalho de Oliveira Lima**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 28 de agosto de 2024.

*Amanda Carvalho*

**Amanda Victória Carvalho de Oliveira Lima**  
**Coordenadora de Protocolo Geral**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2808001/2022
FLS. 2
Rub. e

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Planejamento, aos cuidados da Sr.º PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

<b>SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
<b>Responsável pela formalização da demanda:</b>	
RAISSA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	
<b>E-mail Institucional:</b>	<b>Ato de Nomeação</b>
<a href="mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br">planejamento@pedreiras.ma.gov.br</a>	Portaria nº 053/2022-GP

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. O presente documento manifesta a necessidade de **Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA**, tendo em vista o término da vigência dos contratos e ata de registro de preços realizados através do último processo licitatório.

**1.2. Justificativa da necessidade da contratação**

1.2.1. Justificamos a aquisição do objeto pela necessidade de dar continuidade as atividades administrativas rotineiras da administração pública sendo alguns de forma contínua e outros eventuais, que necessitam do uso de fogão a gás. Dessa forma, o fogão depende do gás liquefeito de petróleo para o seu funcionamento, visando dessa forma o funcionamento dos serviços de forma satisfatória e eficiente, em prol dos municípios de Pedreiras/MA.

1.2.2. Justificamos a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do município, afim ainda de proporcionar o melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração, oportunizando estrutura mínima de funcionamento das respectivas secretarias.

**2. QUANTIDADE DE BENS A SER ADQUIRIDO**

2.1. A demanda dos produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação e os mesmos são meramente estimativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Botijão vazio com capacidade de 13kg.	Unidade	20
2	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação: gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Unidade	100

**3. ENCAMINHAMENTO**

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Prog.	2208001/2024
FLS.	3
Rub.	9

Pedreiras – MA, 28 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Raissa Oliveira de Oliveira  
Assessora Técnica de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2808001/2024
FLS. 4
Rub. 2

## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Processo Administrativo nº 2808001/2024, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Planejamento, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar;
- 2 - Da estimativa de consumo;
- 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Planejamento, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições:

- a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal;
- b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação;
- d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROG. 280800/2024
FLS. 3
Rub. _____

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada à Avenida Rio Branco, nº 111. CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br).

Pedreiras – MA, 28 de agosto de 2024.

  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2808001/202 2
FLS. 6
Rub. _____

### ANEXO

**Objeto:** Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	Botijão vazio com capacidade de 13kg.	Unidade
2	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação: gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Unidade

Pedreiras – MA, 28 de agosto de 2024.

Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	24
Proc. 2808001/2024	
FLS. 7	
Rub.	

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Processo Administrativo nº 2808001/2024, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Planejamento, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar; 2 - Da estimativa de consumo; 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Planejamento, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023; c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação; d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada à Avenida Rio Branco, nº 111. CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras – MA, 28 de agosto de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento.

**ANEXO**

**Objeto:** Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	Botijão vazio com capacidade de 13kg.	Unidade
2	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação: gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Unidade

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024
FLS.	8
Rub.	2

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 1095 de 29 de Agosto de 2024

DATA: 29/08/2024

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99991260981

E-mail: [diario@pedreiras.ma.gov.br](mailto:diario@pedreiras.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

Rio Branco, nº111, Pedreiras - MA, 65725-000,

CEP: 65.725-000,

Horário de Funcionamento

Segunda A Sexta Das 08:00 Às 14:00 Horas.

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pedreiras



CPF: \*\*\*389343\*\*  
Data: 29/08/2024  
IP com n°: 192.168.3.11  
[www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2168](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2168)

ISSN 2764-7129

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: José Anderson da Silva Lima - CPF: \*\*\*.389.343-\*\* - em 29/08/2024 17:04:21 - IP com n°: 192.168.3.11 - [www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2168](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2168)



## SUMÁRIO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024 24
FLS.	9
Rub.	

### PORTARIAS

- ☒ CONCEDER: 224/2024 - PORTARIA Nº 224/2024.
- ☒ CONCEDER: 227/2024 - PORTARIA Nº 227/2024.

### LICITAÇÕES

- ☒ AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.: 2808001/2024 - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ☒ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240598/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ☒ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240599/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ☒ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240600/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ☒ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240601/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ☒ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240602/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ☒ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240604/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ☒ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240605/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ☒ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240606/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ☒ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240607/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ☒ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240608/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ☒ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240609/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ☒ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240610/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ☒ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240611/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ☒ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240612/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ☒ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240613/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ☒ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240614/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ☒ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240615/2024 - EXTRATO DE CONTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - PORTARIAS - CONCEDER: 224/2024

PORTARIA Nº 224/2024.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais orgânica do município.

Proc.	2808001/2024
FLS.	10
Rub.	

RESOLVE:

I — Conceder ao Sr. Jociel Rodrigues da Silva, Motorista, matrícula nº 14.566 -1, portador do CPF nº 057.424.213 -97 e RG nº 035005692008-8, SSP/MA, o valor de R\$ 93,70 (noventa e três e setenta centavos), equivalente a 01 (uma) diária, para custear despesas de viagem em a Teresina-PI, no dia 27 de Agosto de 2024, onde irá transportar paciente para realização de consultas e exames no Hospital Consulta - Oftalmologia Dr Herculano, Localizado Rua Benjamin Constant, N2290, Centro/Norte

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10 122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 27 de Agosto de 2024.

**Arilene Bezerra Oliveira Leitão**  
- Secretária Municipal de Saúde –  
Portaria nº 121/2022-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - PORTARIAS - CONCEDER: 227/2024

PORTARIA Nº 227/2024.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

I — Conceder ao Sr. Rodolfo Guimarães de Sá, Motorista, portador do CPF nº 061.885.683 -82 e RG nº 4017123, o valor de R\$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), equivalente a 02 (duas) diárias, para custear despesas de viagem a São Luis -MA, nos dias 29 a 30 de Agosto de 2024, onde irá transportar paciente para consultas e exames ao Hospital Policlínica Diamante, Localizado R João Luís 3684, - Centro.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10 122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 28 de Agosto de 2024.

**Arilene Bezerra Oliveira Leitão**  
- Secretária Municipal de Saúde –  
Portaria nº 121/2022-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.: 2808001/2024

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Processo Administrativo nº 2808001/2024, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA,** mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Planejamento, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:  
1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar; 2 - Da estimativa de consumo; 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Planejamento, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades



participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023; c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concorrência com o objeto e condições da licitação; d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada à Avenida Rio Branco, nº 111. CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras - MA, 28 de agosto de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento.

**ANEXO**

**Objeto:** Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	Botijão vazio com capacidade de 13kg.	Unidade
2	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação: gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Unidade

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240598/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240598/2024 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a empresa: M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 42.034.494/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas (inclusive polpa),verduras e legumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras -MA., conforme PREGÃO Nº PE 026-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0204.041220002.2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.955,00. VIGÊNCIA: 19 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO - Secretário Municipal de Planejamento pela Contratante e Sr.(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 19 de Agosto de 2024. PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Planejamento.

Proc. 280800/2024  
FLS. 11  
Rub. N

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240599/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240599/2024 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 42.034.494/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas (inclusive polpa),verduras e legumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras -MA., conforme PREGÃO Nº PE 026-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 3.914,50 (três mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0205.121220002.2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.914,50. VIGÊNCIA: 19 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sr.(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 19 de Agosto de 2024. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240600/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240600/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 42.034.494/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas (inclusive polpa),verduras e legumes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras -MA., conforme PREGÃO Nº PE 026-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 30.550,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta reais) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 30.550,00. VIGÊNCIA: 19 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e Sr.(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 19 de Agosto de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240601/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240601/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 42.034.494/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas (inclusive polpa),verduras e legumes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras - MA., conforme PREGÃO Nº PE 026-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 15.865,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0218.082440016.2.073 Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R \$ 15.865,00. VIGÊNCIA: 19 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA - Secretária Mun. de Assistência Social pela Contratante e Sr.(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 19 de Agosto de 2024. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA Secretária Mun. de Assistência Social.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:  
20240602/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240602/2024 . PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 42.034.494/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas (inclusive polpa),verduras e legumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras -MA., conforme PREGÃO Nº PE 026-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 3.509,00 (três mil, quinhentos e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0207.081220002.2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.509,00. VIGÊNCIA: 19 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA - Secretária Mun. de Assistência Social pela Contratante e Sr.(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 19 de Agosto de 2024. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA Secretária Mun. de Assistência Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240604/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240604/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 015 -2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 8.550,50 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.270,50, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.280,00. VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 12 de Agosto de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240605/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240605/2024 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 015- 2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0204.041220002.2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.160,00. VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO - Secretário Municipal de Planejamento, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 12 de Agosto de 2024. PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Planejamento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:  
20240606/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240606/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 015-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 11.079,90 (onze mil, setenta e nove reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0218.081220002.2.071 Gestão do Fundo da assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.535,34, Exercício 2024 Atividade 0218.082440016.2.076 Gestão do IGD - SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.544,56. VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA - Secretária Mun. de Assistência Social, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 12 de Agosto de 2024. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA Secretária Mun. de Assistência Social.

PEDREIRAS/MA  
PROC. 2808001/2024  
FLS. 12  
Rub. /

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240607/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240607/2024 . PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades do MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) do Município de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 015 - 2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 4.571,60 (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0220.123610008.2.105 Gestão do SAE - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.835,60, Exercício 2024 Atividade 0220.123650008.2.106 Gestão do SAE - Ensino infantil creches , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.736,00. VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 12 de Agosto de 2024. DAVID



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240608/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240608/2024 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO N° PE 015-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 7.623,60 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0206.101220002.2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 7.623,60. VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 12 de Agosto de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240609/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240609/2024 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO N° PE 016-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 17.403,46 (dezessete mil, quatrocentos e três reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0204.041220002.2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.403,46. VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO - Secretário Municipal de Planejamento, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 12 de Agosto de 2024. PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Planejamento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240610/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240610/2024 . PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades do MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) do Município de Pedreiras/ MA, conforme PREGÃO N° PE 016- 2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 8.300,48 (oito mil, trezentos reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0220.123610008.2.105 Gestão do SAE - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.300,48. VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 12 de Agosto de 2024. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240611/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240611/2024 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO N° PE 016-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 14.698,13 (quatorze mil, seiscentos e noventa e oito reais e treze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0206.101220002.2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 14.698,13. VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 12 de Agosto de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240612/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240612/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO N° PE 016 -2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 26.349,08 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 13.072,73. Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 13.276,35. VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 12 de Agosto de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:  
20240613/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240613/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001 -11. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 016-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 21.798,45 (vinte e um mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0218.082440016.2.077 Gestão do IGD - PBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 21.798,45. VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA - Secretária Mun. de Assistência Social, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 12 de Agosto de 2024. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA Secretária Mun. de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240614/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240614/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 45.768.089/0001 -79. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 164.090,20 (cento e sessenta e quatro mil, noventa reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 82.045,10, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 82.045,10. VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR, pela contratada. Pedreiras - MA, 01 de Agosto de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240615/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240615/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 45.768.089/0001 -79. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Insumos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 048 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 159.544,20 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 79.707,10, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 79.837 ,10. VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR, pela contratada. Pedreiras - MA, 01 de Agosto de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2208001/2024	24
FLS.	14
Rub.	2



## EQUIPE DE GOVERNO

**Vanessa dos Prazeres Santos**  
Prefeito(a)

**Walber Rodrigues da Cruz**  
Vice-prefeito

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/202
FLS.	15
Rub.	2

**Aldeclei Farias Reis**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

**Damião Felipe Barbosa**  
Secretaria Municipal de Administração - SMA

**Jânio Luiz Marques Fernandes**  
Secretaria Municipal de Finanças - SMF

**Marcos Brunieri de Freitas**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SMIU

**Raimunda Nonata Pereira da Costa**  
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SME

**Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**Maria Vanusa Inácio Pereira Leite**  
Gabinete do (a) Prefeito (a) - GP

**Wescley Brito da Silva**  
Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras - IMPP

**Edvan Ferreira Matos**  
Controladoria Municipal - CM

**Edmilson Reis de Lima**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedreiras - SAAEMP

**Raí Brito de Araújo**  
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC

**Pedro Thiago Ferreira Raposo**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SMP

**David Winston Lira Ximenes**  
Secretaria Municipal de Educação - SME

**Elias Bento Silva**  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT

**Arlene Bezerra Oliveira Leitão**  
Secretaria Municipal de Saúde Pública - SMS

**Márcio Francigar Furtado e Silva**  
Câmara Municipal de Pedreiras - CMP

**Sérgio Luís da Silva Benigno**  
Procuradoria Municipal - PROCURADORIA

**Marcos Paulo Mota Teixeira**  
Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais Políticas Públicas - SEXPE

**Raquel Melo de Sá Barreto**  
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM

**Wellington Conceição Barbosa**  
Secretaria Municipal de Juventude - SMJ

**Francisca Silva dos Santos**  
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

**Dinart Nunes de Sousa**  
Secretaria Municipal de para Assuntos Políticos - SMAP

**Marcos Antonio da Costa Alves**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAPP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	24
Proc. 280800 /202	
FLS. 16	
Rub. 2	

Ao Sr.  
PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO  
**Secretário Municipal de Planejamento**  
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA


Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção do Registro de Preço, manifestado pela Secretaria Municipal de Planejamento, **para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA**, encaminhamos nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preço, como ÓRGÃO PARTICIPANTE do referido processo licitatório.

Sendo assim, segue em anexo nossa manifestação e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações.

Atenciosamente,

Pedreiras/MA, 03 de setembro de 2024.

  
DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 062/2022-GP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	24
Proc. 230800/202	
FLS. 17	
Rub.	

## MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em obediência ao art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do **Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA**, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão e disposições contidas no termo de referência, bem como exigências da licitação e local de entrega. Segue abaixo as especificações e as quantidades estimadas de consumo desta Secretaria de Educação.

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
			SEMED	MDE	FUNDEB
1	Botijão vazio com capacidade de 13kg.	Unidade	5	10	10
2	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação: gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Unidade	20	250	250
3	Registro Válvula Regulador De Gás De Cozinha Botijão 13kg	unidade			70
4	Mangueira De Gás Glp Fogão Botijão 3/8	metro			250

Pedreiras/MA, 03 de setembro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 062/2022-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 53.346.258/0001-00  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 280800/202	24
FLS. 18	
Rub.	

Ao Sr.  
PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO  
**Secretário Municipal de Planejamento**  
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção do Registro de Preço, manifestado pela Secretaria Municipal de Planejamento, **para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA**, encaminhamos nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços, como ÓRGÃO PARTICIPANTE do referido processo licitatório.

Sendo assim, segue em anexo nossa manifestação e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações.

Atenciosamente,

Pedreiras/MA, 04 de setembro de 2024

Arilene Bezena Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 121/2022-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 53.346.258/0001-00  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2808003/2022
FLS. 19
Rub. 2

## MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em obediência ao art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA**, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão e disposições contidas no termo de referência, bem como exigências da licitação e local de entrega. Segue abaixo as especificações e as quantidades estimadas de consumo desta Secretaria de Saúde.

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			SEMUS	SEMUS
1	Botijão vazio com capacidade de 13kg.	Unidade	5	10
2	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação: gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Unidade	20	500
3	Registro Válvula Regulador De Gás De Cozinha Botijão 13kg	unidade	10	60
4	Mangueira De Gás Glp Fogão Botijão 3/8	metro	50	250

Pedreiras/MA, 04 de setembro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 121/2022-GP



PEDREIRAS/MA
Proc. 280800/2024
FLS. 20
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 53.591.861/0001-58  
E-mail: [assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br](mailto:assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br)

Ao Sr.  
PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO  
**Secretário Municipal de Planejamento**  
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA


Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção do Registro de Preço, manifestado pela Secretaria Municipal de Planejamento **para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA**, encaminhamos nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços, como ÓRGÃO PARTICIPANTE do referido processo licitatório.

Sendo assim, segue em anexo nossa manifestação e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações.

Atenciosamente,

Pedreiras/MA, 03 de-setembro de 2024.

  
STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 012/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 53.591.861/0001-58  
E-mail: [assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br](mailto:assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br)

PEDREIRAS/MA
Proc. 280300/2024
FLS. 21
Rub. 1

## MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em obediência ao art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA**, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão e disposições contidas no termo de referência, bem como exigências da licitação e local de entrega. Segue abaixo as especificações e as quantidades estimadas de consumo desta Secretaria de Assistência Social.

## PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
			SEMAS		FMAS
1	Botijão vazio com capacidade de 13kg.	Unidade	5		10
2	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação: gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Unidade	10		100
3	Registro Válvula Regulador De Gás De Cozinha Botijão 13kg	unidade	10		30
4	Mangueira De Gás Glp Fogão Botijão 3/8	metro	50		200

Pedreiras/MA, 03 de setembro de 2024.

STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 012/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024 4
FLS.	22
Rub.	2

## INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio de Documentos de Formalização da Demanda – DFD, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e manifestações de intenção de registro de preços das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, juntado nos autos do processo administrativo nº 2808001/2024, a Secretaria Municipal de Planejamento, atesta a necessidade do **Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, fundamentando-se no artigos e 6 e 18 da lei 14.133/2021.**

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e termo de referência unificando todas as demandas e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Raissa Oliveira de Oliveira - (Assessora Técnica de Planejamento), Integrante Requisitante;
- II. Karianny de Sousa Bezerra – (Agente Administrativo), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras – MA, 16 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


PEDREIRAS/MA	
PROC.	2808001/2024 JA
FLS.	23
Rub.	2

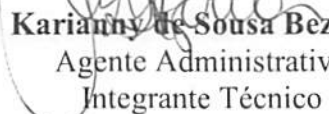
Ao Senhor  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento

### DESPACHO

Em resposta a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 2808001/2024, onde agora consta o Estudo Técnico Preliminar solicitado visando o **Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.**

Pedreiras/MA em 23 de setembro de 2024.

  
**Raissa Oliveira de Oliveira**  
Assessora Técnica de Planejamento  
Integrante Requisitante

  
**Karianny de Sousa Bezerra**  
Agente Administrativo  
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 2808001/2024
FLS. 24
Rub. 2

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar o processo licitatório, de acordo com o documento de formalização de demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Manifestações de Registro de Preços das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme constam nos autos processo administrativo nº 2808001/2024.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Identificação da demanda

2.1.1. O licitante deve proporcionar a entrega dos materiais, para atender necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pedreiras, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.2. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

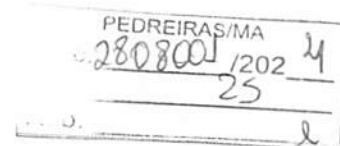
2.1.3. Todos os produtos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

#### 2.2. Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 Justificamos a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais do município, para que possamos atender as necessidades da Secretarias de Planejamento, Saúde, Educação e Assistência Social, para dar continuidade as atividades administrativas rotineiras das secretarias e seus departamentos, tendo em vista ainda que a Secretaria de Educação necessita do objeto para preparar merenda escolar nas escolas do município e a Secretária de Saúde necessita para atender as Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital de referência do município, que inclusive preparar refeições para os pacientes, todavia que prestam serviços contínuos e outros eventuais, que necessitam do uso de fogão a gás. Dessa forma, a aquisição desses produtos se tornam necessária para o funcionamento do fogão a gás, tendo em vista que o mesmo necessita de gás liquefeito de petróleo para o seu funcionamento e conseqüentemente da continuidade dos serviços realizados por estas secretarias e seus departamentos, com a finalidade de dar continuidade dos serviços realizados pelo município, promovendo eficiência e otimização dos serviços, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória e eficiente, em prol dos municípios de Pedreiras/MA.

2.2.2 Justificamos a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do município, afim ainda de proporcionar o melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração, oportunizando estrutura mínima de funcionamento das respectivas secretarias.

### 2.3. Resultados almejados

2.3.1. O processo licitatório permite que as empresas interessadas participem de maneira transparente e justa, garantindo que a escolha do fornecedor seja feita de forma clara e sem favorecimentos.

2.3.2. Ao abrir o processo para várias empresas concorrentes, a prefeitura tem a oportunidade de receber propostas competitivas, o que pode resultar em preços mais baixos para os produtos adquiridos.

2.3.3. Através da licitação, a prefeitura pode estabelecer critérios de qualidade para os produtos, garantindo que apenas produtos de boa qualidade sejam adquiridos para uso nas instituições municipais.

2.3.4. O processo licitatório visa a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e econômica na aquisição dos materiais permanentes.

2.3.5. A realização de licitação para aquisição de bens e serviços é um requisito legal para a administração pública, garantindo a conformidade com as leis e regulamentos relacionados à contratação de fornecedores

### 2.4. Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

## 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para aquisição dos produtos constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a aquisição por procedimento de licitatório, informamos que o mapa de preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Em conformidade com o Documento de Formalização de Demandas – DFD e Intenções de Registros de Preços apresentados pelas Secretarias Municipais e após ser unificado as quantidades, segue especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Botijão vazio com capacidade de 13kg.	Unidade	75
2	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação: gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Unidade	1.250
3	Registro Válvula Regulador de Gás de Cozinha Botijão 13kg	unidade	180
4	Mangueira de Gás Glp Fogão Botijão 3/8	metro	800



4.2. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas das Secretarias Municipais requisitantes e órgãos a elas vinculados, no de 2024/2025.

4.3. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de produtos a serem contratados

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Os produtos elencados neste processo administrativo são classificados como bens comuns, onde em ato posterior o setor competente realizará a pesquisa preliminar de preços.

5.2. A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição dos materiais permanentes, destinado atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras. Tais produtos são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de atividade objeto deste estudo.

5.3. Para que a Prefeitura Municipal de Pedreiras atenda toda a demanda no âmbito da Administração Pública Municipal, há necessidade de aquisição de uma ampla gama de materiais permanentes visa as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária, se enquadram nos seguintes cenários:

5.3.1. Adquirir todos os materiais permanentes necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras, via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento da Administração Pública.

5.3.2. Todos os itens são produtos comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço.

5.3.3. Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção; os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

## 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando as características de utilização, as quantidades dos produtos necessários, os períodos informados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição dos materiais permanentes assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.

7.2. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Prefeitura



Municipal de Pedreiras. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Prefeitura Municipal de Pedreiras em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

7.3. Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

## 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os produtos em epígrafe são usados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1. Pretende-se, através da aquisição dos materiais permanentes, garantir o atendimento das necessidades das secretarias municipais de Pedreiras para o bom desempenho de suas atividades que necessitam do referido objeto.

9.2. Atendimento de todas as demandas da aquisição dos materiais no suporte à atividade finalística do órgão;

9.3. Assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

9.4. Com a referida aquisição busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

## 10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos materiais para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Pedreiras e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2808001/202 20
FLS. 28
Rub. 2

### 13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Gerenciamento de Risco	Ação Preventiva	Ação Contingente
Atraso no fornecimento dos produtos e descumprimento de prazos; Receber os produtos fora das especificações exigidas, ou de qualidade inferior ao adquirido.	Comunicação com a empresa logo que verificada a possibilidade de ocorrência de atraso dos fornecimentos; Acompanhamento rigoroso no recebimento dos produtos.	Acompanhamento rigoroso dos prazos e aplicação das sanções previstas em caso de atraso na entrega; Recusa do bem e exigência da contratada que atenda as especificações.

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

*Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação de empresa para aquisição dos produtos solicitados.

### 14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:


14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.


14.2.2. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas através de Documento de Formalização de Demanda e Intenções de Registro de Preços realizados pelas Secretarias requisitantes.

### 15. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Pedreiras/MA, 23 de setembro de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

  
**Raissa Oliveira de Oliveira**  
Assessora Técnica de Planejamento  
Integrante Requisitante

  
**Karianny de Sousa Bezerra**  
Agente Administrativo  
Integrante Técnico



PEDREIRAS/MA	
PROC.	280300/2024
FLS.	29
b.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando os elementos nele contidos, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA, APROVO o presente ETP com vistas à realização de procedimento licitatório para o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras – MA, 25 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento  
Portaria nº 052/2022 – GP



PEDREIRAS/MA	
Proc. 2808001/2024	24
FLS. 30	
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## DESPACHO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS PRELIMINARES DE PREÇOS

A Senhora  
Aliciane Silva de Paula  
Diretora do Departamento de Compras

Pelo presente, após análise e aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela Secretaria Municipal de Planejamento, e considerando que o mesmo consta os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA, encaminho os autos do processo administrativo nº 2808001/2024, para que seja realizada pesquisa preliminar de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 012/2023 com vistas à realização de procedimento para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Encaminhem-se os autos ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 012/2023.

Pedreiras – MA, 25 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2808001/202	
FLS. 31	
Rub. _____	2

**ANEXO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Botijão vazio com capacidade de 13kg.	Unidade	75
2	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação: gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Unidade	1.250
3	Registro Válvula Regulador de Gás de Cozinha Botijão 13kg	unidade	180
4	Mangueira de Gás Glp Fogão Botijão 3/8	metro	800

Pedreiras – MA, 25 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento



PEDREIRAS/MA	
Proc. 2808001/2024	4
Fl. S.	32
Sub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ao Senhor  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2808001/2024 de 28 de agosto de 2024**.

**OBJETO:** Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Planejamento, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

### JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Conforme dispõe o art 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preço para contratação dos itens solicitados, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.

Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos nas pesquisas de preços.

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

### FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e **Decreto Municipal 012/2023** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e





PEDREIRAS/MA	24
Proc. 2808001/202	
FLS. 33	
Rub. 2	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

**Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 ME e Decreto Municipal 012/2023:**

- ( ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.
  - ( X ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
  - ( X ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
  - ( ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
  - ( ) V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município;
- Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso II e III do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023, como fonte de consulta.*
- ( ) VI – Atas de Registros de Preços com bens e serviços similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
  - ( ) VII – Pesquisa em bancos de preços privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA.

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 30/10/2024 a 31/10/2024.





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024
FLS.	34
Rub.	9

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Pedreiras/MA em 31 de outubro de 2024.

*Aliciane Silva de Paula.*  
**ALICIANE SILVA DE PAULA**  
Diretora do Departamento de Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Responsável: Aliciane Silva de Paula

Departamento: Diretora do Departamento de Compras

PEDREIRAS/MA
Proc. 2808003/2024
FLS. 39
Rub. 2



## Relatório de Cotação: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Pesquisa realizada entre 30/10/2024 10:35:31 e 30/10/2024 16:34:48

Relatório gerado no dia 31/10/2024 09:09:57 (IP: 200.14.56.141)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Botijão vazio com capacidade de 13kg.	4	75 Unidades	R\$ 229,50 (un)	-	R\$ 229,50	R\$ 17.212,50
2) Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação: gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	5	1.250 Unidades	R\$ 131,88 (un)	-	R\$ 131,88	R\$ 164.850,00
3) Registro Válvula Regulador De Gás De Cozinha Botijão 13kg	4	180 Unidades	R\$ 34,09 (un)	-	R\$ 34,09	R\$ 6.136,20
4) Mangueira De Gás Glp Fogão Botijão 3/8	3	800 Metros	R\$ 11,07 (un)	-	R\$ 11,07	R\$ 8.856,00

Valor Global: R\$ 197.054,70

## Detalhamento dos Itens

Item 1: Botijão vazio com capacidade de 13kg.

Preço Estimado: R\$ 229,50 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 229,50    Média dos Preços Obtidos: R\$ 229,50

Quantidade	Descrição	Observação
75 Unidades	Botijão vazio com capacidade de 13kg.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 224,58

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP  
**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP e botijão de gás, com entrega de forma parcelada e ponto a ponto, para atender as Unidades Administrativas das Secretarias do Município de Guarujá.  
**Descrição:** Botijão Para Gás - Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança  
**CatMat:** 461517 - Botijão Para Gás - Uso: Doméstico | Capacidade: Cerca De 13 KG | Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

**Data:** 01/08/2024 08:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:900312024 / UASG:986475  
**Lote/Item:** /3  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 12/09/2024 10:12  
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br  
**Quantidade:** 57  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** SP

PEDREIRAS/MA  
FLOC 2808001/2024  
FLS. 36  
Rub. e

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
19.410.028/0001-25	S B COMERCIO DE GAS - EIRELI	R\$ 175,00			
*VENCEDOR*					
Marca: ULTRAGAZ/PETROBRAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: P-13 Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Guarujá	R OSTREIRA, 03	Mayara	(13) 3383-3879	administrativo@ultragazguaruja.com.br
50.136.382/0001-53	GONCALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 180,00			
Marca: SUPERGASBRAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: P-13 vasilhame Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
01.231.358/0001-98	LIMA GAS DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 271,66			
Marca: supergasbras Fabricante: Fabricante não informado Modelo: botijão 13kg Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R RENATO KATSUYA SATO, 837	Emerson Calil	(11) 2037-1505	limagasitaquera@gmail.com
40.377.379/0001-78	B. E. FEIJO SILVA SOROGAS	R\$ 271,66			
Marca: LIQUIGAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: P-13 VAZIO Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Sorocaba	AVENIDA DOUTOR ARTUR BERNARDES, 1179	(11) 5039-6455 / (11) 4703-5452 / (11) 4616-4707	contato@contabilidadesaorafael.com.br	
<b>Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais</b>		<b>R\$ 230,99</b>			
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					



**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA  
**Objeto:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Recargas de Gás de Cozinha e Cascos de botijões para todas as secretarias do Município  
**Descrição:** Botijão para gás - Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 20 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança  
**CatMat:** 468617 - Botijão Para Gás - Uso: Doméstico | Capacidade: Cerca De 20 KG | Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

**Data:** 30/07/2024 08:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:900932024 / UASG:987805  
**Lote/Item:** /1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 23/08/2024 10:08  
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br  
**Quantidade:** 28  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.091.391/0001-74	NEDIO COMERCIO DE GAS E BEBIDAS EIRELI	R\$ 230,99
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> NACIONAL GÁS <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> BOTLJAO 13KG <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Realeza	<b>Endereço:</b> R SANTA MARIA, 3290
<b>Nome de Contato:</b> NÉDIO		<b>Telefone:</b> (46) 3543-1587
<b>Email:</b>		distribuidoradispel@terra.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais** R\$ 263,00  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
**Objeto:** Aquisição de botijão de gás e de carga de gás GLP - Gás Liquefeito de Petróleo  
**Descrição:** Botijão Para Gás - Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança  
**CatMat:** 461517 - Botijão Para Gás - Uso: Doméstico | Capacidade: Cerca De 13 KG | Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

**Data:** 18/07/2024 08:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:903232024 / UASG:453230  
**Lote/Item:** /3  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 05/08/2024 09:28  
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br  
**Quantidade:** 2  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.860.785/0001-78	MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	R\$ 263,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> nacional gas <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> vasilhame p13 <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> Massaranduba	<b>Endereço:</b> RUA 112, 202
<b>Telefone:</b>		(47) 3379-1536

**Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais** R\$ 199,42  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 2808001/2024  
 FLS. 30  
 Rub. 4

**Órgão:** MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
 Coordenação Regional do Juruá - FUNAI

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, vasilhames/recipientes, recarga de gás e materiais de limpeza, higienização e conservação em atendimento as demandas da CR Juruá. CTLs jurisdicionadas e Frente de Proteção Etnoambiental e demais entidades participantes.

**Descrição:** Botijão Para Gás - Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

**CatMat:** 461517 - Botijão Para Gás - Uso: Doméstico | Capacidade: Cerca De 13 KG | Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

**Data:** 16/07/2024 08:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:900012024 / UASG:194049  
**Lote/Item:** /81  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 29/08/2024 11:31  
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br  
**Quantidade:** 65  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.735.524/0001-06	A. O. SANTOS	R\$ 120,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> FOGÁS <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> FOGÁS <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> AC	<b>Cidade:</b> Cruzeiro do Sul	<b>Endereço:</b> AV GETULIO VARGAS, 1187
<b>Nome de Contato:</b> ARISSON	<b>Telefone:</b> (68) 3322-6661	<b>Email:</b> pliniusmix@yahoo.com.br
24.627.814/0001-19	D S LIBERATO LTDA.	R\$ 141,00
<b>Marca:</b> FOGAS <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> FOGAS 13 KG <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> AC	<b>Cidade:</b> Rio Branco	<b>Endereço:</b> R COXIM, 10
<b>Nome de Contato:</b> DEIVID	<b>Telefone:</b> (68) 9248-8101	<b>Email:</b> ds.liciti@gmail.com
09.319.610/0001-27	H2 MIX LTDA	R\$ 190,00
<b>Marca:</b> amazongas <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> botija de gas <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
.		
47.648.890/0001-06	QUALIGAS MS LTDA	R\$ 219,99
<b>Marca:</b> FOGAS <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Botijão Para Gás Com Válvula E Mecanismo De Segur <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
.		
28.628.545/0001-66	N C COMERCIO DE GAS & BEBIDAS LTDA	R\$ 229,99
<b>Marca:</b> AMAZONGAS <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> BOTTIÃO DE GÁS 13KG <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> PA	<b>Cidade:</b> Belém	<b>Endereço:</b> PASSAGEM MARINHO, 80 A
<b>Telefone:</b> (91) 8346-8090	<b>Email:</b> comercialvila@bol.com.br	
53.043.609/0001-04	53.043.609 VILSON DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 230,00
<b>Marca:</b> fogas <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> botija 13 kilos <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
.		



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 2808001/2024  
 FLS. 39  
 Rub. 2

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.908.263/0001-42	J DANTAS SILVA EIRELI	R\$ 230,00
Marca: fogas Fabricante: Fabricante não informado Modelo: botija 13 kilos Descrição: Descrição não informada		
Estado: AC	Cidade: Cruzeiro do Sul	Endereço: EST DO AEROPORTO, 1490
Nome de Contato: ROBERTO		Telefone: (68) 3322-5301
Email: cafesoberano@hotmail.com		

06.043.786/0001-00	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 234,39
Marca: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerc Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerc Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Luziânia	Endereço: QUADRA 32, S/N
Telefone: (61) 3620-0800		Email: distribuidora.rnl@gmail.com

**Item 2: Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação: gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.**

Preço Estimado: R\$ 131,88 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 131,88      Média dos Preços Obtidos: R\$ 131,88

Quantidade	Descrição	Observação
1.250 Unidades	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação: gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais** R\$ 132,00  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE JAGUARIUNA	<b>Data:</b> 08/10/2024 00:00
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KG PARA ATENDER À LEI MUNICIPAL Nº 2339 / 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS COMO DIREITO GARANTIDO NOS TERMOS DO ART. 22 DA LEI Nº 8.742/1993 E DECRETO Nº 6.307/2007.	<b>Modalidade:</b> Dispensa
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS P-13 Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo gás propano butano doméstico, acondicionado em botijão com capacidade para 13 Kg, em perfeito estado de conservação, obedecendo as normas técnicas do inmetro, com entrega den - RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS P-13 Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo gás propano butano doméstico, acondicionado em botijão com capacidade para 13 Kg, em perfeito estado de conservação, obedecendo as normas técnicas do inmetro, com entrega dentro do município de Jaguariuna em até 02 (duas) horas após a solicitação, mediante a apresentação do VALE GÁS	<b>Identificação:</b> 46410866000171-1-000745/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 15/05/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 150
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> SP

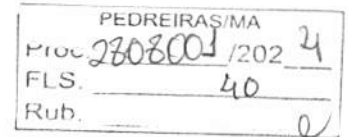
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.180.248/0001-70	FORTAL GAS & LOCACOES LTDA	R\$ 132,00
*VENCEDOR*		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais** R\$ 131,50  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*



**Órgão:** CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTA A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E PONTOS DE AGENDAMENTO E CASA DE APOIO DO CIMCERO.  
**Descrição:** RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - PARA BOTTILÃO 13KG), EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMANDO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO NA ANP. LOCAL DE ENTREGA: RUA PADRE - RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - PARA BOTTILÃO 13KG), EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMANDO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO NA ANP. LOCAL DE ENTREGA: RUA PADRE ADOLFO RIHOL, Nº. 1346, BAIRRO CASA PRETA, CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, CEP: 76.907-554.

**Data:** 11/09/2024 13:40  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 02049227000157-1-000044/2024  
**Lote/Item:** 1/3  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 05/09/2024 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 6  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** RO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.902.505/0001-07 *VENCEDOR*	COLINA COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA	R\$ 131,50
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> RO <b>Cidade:</b> Ji-Paraná <b>Endereço:</b> R ELZABETANHA MACIEL LIRA, 419	<b>Telefone:</b> (69) 3422-3205/ (69) 9263-9055 <b>Email:</b> colinagas@gmail.com	

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais**

R\$ 128,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Mata Verde  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAMES E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATA VERDE/MG.  
**Descrição:** RECARGA DE GAS DE COZINHA GAS GLP EM BOTTILAO DE 13KG USO DOMESTICO - RECARGA DE GAS DE COZINHA GAS GLP EM BOTTILAO DE 13KG USO DOMESTICO

**Data:** 06/09/2024 09:29  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 39592-Prefeitura Municipal de Mata Verde-482024-82024  
**Lote/Item:** 2/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 12/09/2024 17:05  
**Fonte:** app2.licitardigital.com.br/pesquisa  
**Quantidade:** 800  
**Unidade:** UNID  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.421.214/0001-90 *VENCEDOR*	BETO GAS E BEBIDAS DE VILA BAHIA LTDA	R\$ 128,00
<b>Marca:</b> SUPERGASBRAS <b>Fabricante:</b> SUPERGASBRAS <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		





Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE ITAMARAJU  
**Objeto:** [LICITANET] - Aquisição de Água Mineral e Gás GLP, bem como material de suporte, a fim de atender as demandas das Secretarias do Município de Itamaraju-BA.  
**Descrição:** RECARGA GÁS, GLP, acondicionado em embalagem retornável (botijão) contendo 13KG, com lacre de segurança na parte superior, INCLUSO ENTREGA PELO FORNECEDOR - RECARGA GÁS, GLP, acondicionado em embalagem retornável (botijão) contendo 13KG, com lacre de segurança na parte superior, INCLUSO ENTREGA PELO FORNECEDOR

PEDREIRAS/MA
Proc. 2808001/2024
FLS. 41
Rub. e

R\$ 130,00

**Data:** 04/09/2024 00:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 13761697000165-1-000131/2024  
**Lote/Item:** 1/4738479  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 19/09/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 820  
**Unidade:** UND  
**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.257.807/0001-91	GAMA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA	R\$ 130,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE ITAGUAÍ  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTINUO DE GÁS DE COZINHA (GLP) ACONDICIONADO EM BOTTIÃO (13KG e 45KG), EM REGIME DE COMODATO E AQUISIÇÃO DE BOTTIJS (CASCO).  
**Descrição:** RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 (13 KG) BOTTIÃO 500,00 78,000 39.000,00 RECARGA DE BOTTIJA DE GÁS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO P13. SUAS - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 (13 KG) BOTTIÃO 500,00 78,000 39.000,00 RECARGA DE BOTTIJA DE GÁS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO P13. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT.

**Data:** 03/09/2024 00:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 29138302000102-1-000111/2024  
**Lote/Item:** 1/1509642  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 23/09/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 880  
**Unidade:** und  
**UF:** RJ

R\$ 137,88

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.072.300/0001-68	Eskina do Gas Revendedor de Gás Ltda	R\$ 137,88
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		



Item 3: Registro Válvula Regulador De Gás De Cozinha Botijão 13kg

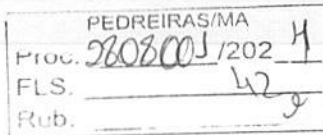
Preço Estimado: R\$ 34,09 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 34,09

Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,09

Quantidade	Descrição	Observação
180 Unidades	Registro Válvula Regulador De Gás De Cozinha Botijão 13kg	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 30,98

**Órgão:** MUNICIPIO DE TEOLANDIA  
**Objeto:** [LICITANET] - Aquisição de materiais de construção e afins para atender às necessidades dos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Teolândia.  
**Descrição:** REGISTRO DE FOGÃO - REGISTRO DE FOGÃO

**Data:** 17/09/2024 00:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 14196042000154-1-000021/2024  
**Lote/Item:** 1/4782976  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 22/10/2024 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 15  
**Unidade:** Unidades  
**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.144.234/0001-17	DIEGO SANTOS DE ALMEIDA	R\$ 30,98
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 35,00

**Órgão:** MUNICIPIO DE ITAPORA DO TOCANTINS  
**Objeto:** [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÁ DO TOCANTINS/TO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/BENEFÍCIOS EVENTUAIS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DEPENDENTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
**Descrição:** Registro fogão - Registro fogão

**Data:** 04/09/2024 00:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 02739753000149-1-000004/2024  
**Lote/Item:** 1/4737338  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 30/09/2024 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 49  
**Unidade:** UN  
**UF:** TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.632.991/0001-08	MARIA DE JESUS C. CARVALHO LTDA	R\$ 35,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		



**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PEDREIRAS/MA
PROC. 2208001/2024
FLS. 43
Rub. 0

R\$ 33,50

**Órgão:** MUNICIPIO DE ASSU**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e utensílios de cozinha para atender demandas da Prefeitura Municipal do Assu. Observados os detalhes técnicos, operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.**Descrição:** Registro para fogao industrial e domestico - Registro para fogao industrial e domestico**Data:** 30/04/2024 11:55**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 08294662000123-1-000048/2024**Lote/Item:** 1/67**Ata:** N/A**Homologação:** 23/05/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 100**Unidade:** Unidade**UF:** RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
70.157.607/0001-65	RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	R\$ 33,50
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

**Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 36,88

**Órgão:** MUNICIPIO DE PEDREIRAS**Objeto:** [LICITANET] - Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.**Descrição:** Registro para fogão baixa pressão industrial - Registro para fogão baixa pressão industrial**Data:** 29/04/2024 00:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 06184253000149-1-000041/2024**Lote/Item:** 1/4162893**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 04/07/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 150**Unidade:** Unidades**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.034.494/0001-75	M A R DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 36,88
*VENCEDOR*		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Item 4: Mangueira De Gás Glp Fogão Botijão 3/8

Preço Estimado: R\$ 11,07 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 11,07

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,07

Quantidade	Descrição
800 Metros	Mangueira De Gás Glp Fogão Botijão 3/8

Observação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/202 4
FLS.	44
Rub.	R\$ 12,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BATAGUASSU

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha e Correlatos, para atender as Secretarias Municipais e Subprefeitura do Distrito Nova Porto XV, pelo período de 01 (um) ano

Descrição: MANGUEIRA P/ BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (EM PVC) - MANGUEIRA P/ BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (EM PVC)

Data: 18/09/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 00013924

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 25/09/2024 00:00

Fonte: 45.182.157.6:8079/transparencia/

Quantidade: 140

Unidade: MTS

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.804.979/0001-06 *VENCEDOR*	MARCONDES SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E NEGOCIOS EMPRESARIAL LTDA	R\$ 12,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 9,25

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO

Objeto: Aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas do Município de Santana do serido

Descrição: MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS. Especificação: fabricada em PVC cristal amarelado com no mínimo três camadas: a interna e a externa em PVC e a intermediária com reforço de fios de poliéster, super reforçada com no mínimo 3/8" x 3,0 mm de espessura. - MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS. Especificação: fabricada em PVC cristal amarelado com no mínimo três camadas: a interna e a externa em PVC e a intermediária com reforço de fios de poliéster, super reforçada com no mínimo 3/8" x 3,0 mm de espessura.

Data: 08/04/2024 12:45

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 08088247000113-1-000048/2024

Lote/Item: 1/122

Ata: N/A

Homologação: 27/03/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 47

Unidade: Metro

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
70.146.345/0001-33 *VENCEDOR*	A MEDEIROS DANTAS	R\$ 9,25
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais**

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO MONTE

**Objeto:** APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

**Descrição:** MANGUEIRA P/ BOTIJÃO DE GÁS 3/8 - MANGUEIRA P/ BOTIJÃO DE GÁS 3/8

PEDREIRAS/MA	
Proc.	280200/2024
FLS.	45
Rub.	2

R\$ 11,96

**Data:** 03/04/2024 14:09

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 16870974000166-1-000039/2024

**Lote/Item:** 1/84

**Ata:** N/A

**Homologação:** 30/04/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 26

**Unidade:** METROS (METRO)

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.856.981/0001-43	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 11,96
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
MG	Belo Horizonte	R JACSON PASSOS, 88
<b>Telefone:</b>		<b>Email:</b>
(31) 3786-7322/ (31) 9149-3305		vendas@wtradebrasil.com



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 30/10/2024 10:46:42 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 30/10/2024 10:51:04 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 30/10/2024 10:50:28 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS 45.182.157.6:8079/transparencia/	Data: 30/10/2024 16:33:57 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024
FLS.	47
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## DESPACHO

À Senhora  
Raissa Oliveira de Oliveira  
Assessora Técnica de Planejamento

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, encaminho os autos do processo nº 2808001/2024, Documento de Formalização de Demanda, Manifestações de Registro de preços juntamente com Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para elaboração do Termo de Referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Pedreiras – MA, 31 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

**PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO**  
Secretário Municipal de Planejamento



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024
FLS.	48
Rub.	

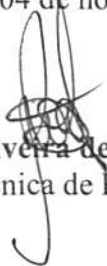
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ao Senhor  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento

### DESPACHO

Em resposta a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 2808001/2024, onde agora consta o Termo de Referência solicitado, o mesmo visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vazilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras/MA em 04 de novembro de 2024.

  
**Raissa Oliveira de Oliveira**  
Assessora Técnica de Planejamento





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 280800/1202 4
FLS. 49
Rub. _____

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

#### 1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1 Justificamos a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais do município, para que possamos atender as necessidades da Secretarias de Planejamento, Saúde, Educação e Assistência Social, para dar continuidade as atividades administrativas rotineiras das secretarias e seus departamentos, tendo em vista ainda que a Secretaria de Educação necessita do objeto para preparar merenda escolar nas escolas do município e a Secretária de Saúde necessita para atender as Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital de referência do município, que inclusive preparar refeições para os pacientes, todavia que prestam serviços contínuos e outros eventuais, que necessitam do uso de fogão a gás. Dessa forma, a aquisição desses produtos se tornam necessária para o funcionamento do fogão a gás, tendo em vista que o mesmo necessita de gás liquefeito de petróleo para o seu funcionamento e conseqüentemente da continuidade dos serviços realizados por estas secretarias e seus departamentos, com a finalidade de dar continuidade dos serviços realizados pelo município, promovendo eficiência e otimização dos serviços, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória e eficiente, em prol dos munícipes de Pedreiras/MA.

1.2.2 Justificamos a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do município, afim ainda de proporcionar o melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração, oportunizando estrutura mínima de funcionamento das respectivas secretarias.

### 2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 197.054,70 (Cento e noventa e sete mil, cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

➤ **COTA EXCLUSIVA** – Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

➤ **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	7808001/2024
FLS.	50
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

➤ **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

2.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITENS EXCLUSIVOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Botijão vazio com capacidade de 13kg.	Unidade	75	R\$ 229,50	R\$ 17.212,50
2	Registro Válvula Regulador De Gás De Cozinha Botijão 13kg	unidade	180	R\$ 34,09	R\$ 6.136,20
3	Mangueira De Gás Glp Fogão Botijão 3/8	metro	800	R\$ 11,07	R\$ 8.856,00
					<b>R\$ 32.204,70</b>

COTA RESERVADA P/ ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
4	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação: gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Unidade	250	R\$ 131,88	R\$ 32.970,00
					<b>R\$ 32.970,00</b>



PEDREIRAS/MA	
Proc.	280800/1202 4
FLS.	51
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

COTA RESERVADA P/ AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
5	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação: gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Unidade	1.000	R\$ 131,88	R\$ 131.880,00
					<b>R\$ 131.880,00</b>

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para o Município de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 014/2021.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

5.3. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas através de Documento de Formalização de Demanda e Manifestações de Intenção de Registro de Preços realizados pelas Secretarias requisitantes.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

#### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

##### 7.2. Exigência de carta de solidariedade

7.2.1. Não se aplica a este objeto.

##### 7.3. Subcontratação



PEDREIRAS/MA	
Proc.	280500/1202 4
FLS.	52
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

8.1.1.1. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

### 8.2. Local de entrega dos produtos

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almoxarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Pedreiras.

### 8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1808001/2024
FLS.	53
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **9.8. Gestor do Contrato**

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	750800/1202-4
FLS.	54
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento**

10.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **10.2. Liquidação**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/202 4
FLS.	53
Rub.	u

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

### 10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/202_4
FLS.	56
Rub.	1

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

## 12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024
FLS.	57
Out.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

### **12.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços**

12.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 10.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

12.2.2 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

### **12.3. Da vigência da Ata de Registro de Preço**

12.3.1. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

12.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

12.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

12.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

12.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO “POR ITEM”**.

13.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7805001/2024
FLS.	58
Rub.	

#### **14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Por se tratar de um processo por sistema de registro de preços as despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias solicitadas a tempo da formalização dos contratos administrativos.

#### **15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

##### **15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

##### **15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

15.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC.	2808001/2024
FLS.	59
Rub.	

- 15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- 15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- 15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

## 16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 012/2023.

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2809001/202 4
FLS. 60
Rub. 1

## 17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.



PEDREIRAS/MA
Proc. 250900 1/202 4
FLS. 61
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

17.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2804001/2024
FLS.	62
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**18.2. Forma de fornecimento.**

18.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

**18.3. Exigências de habilitação.**

18.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.3.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

18.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

18.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;


18.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.


**19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 012/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

19.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

Pedreiras/MA, 04 de novembro de 2024.

  
**Raissa Oliveira de Oliveira**  
Assessora Técnica de Planejamento

  
**Karianny de Sousa Bezerra**  
Agente Administrativo  
Integrante Técnico



PEDREIRAS/MA
Proc. 2808001/2024
FLS. 63
Rub. a

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### TEMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, após análise do Termo de Referência, e considerando os elementos nele contidos, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA, APROVO o TR com vistas à realização de procedimento de Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Pedreiras – MA, 04 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento



PEDREIRAS/MA
Proc. 2808001/2024_4
FLS. 64
R: b. —

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 53.591.861/0001-58**  
**E-mail: [assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br](mailto:assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br)**

## TERMO DE ANUÊNCIA AO TERMO DE REFERÊNCIA

Na qualidade de ÓRGÃO DEMANDANTE referente ao Processo Administrativo nº 2808001/2024, visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto, especificações e demais condições constante no TR, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e APROVADO pelo Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pedreiras – MA, 04 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA  
Secretária Municipal de Assistência Social





	PEDREIRAS/MA
Proc.	2808001/2024_u
FLS.	65
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 53.346.258/0001-00  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## TERMO DE ANUÊNCIA AO TERMO DE REFERÊNCIA

Na qualidade de ÓRGÃO DEMANDANTE referente ao Processo Administrativo nº 2808001/2024, visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA., DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto, especificações e demais condições constante no TR, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e APROVADO pelo Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Pedreiras – MA, 04 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO  
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA
Proc. 2808001/2024
FLS. 66
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## TERMO DE ANUÊNCIA AO TERMO DE REFERÊNCIA

Na qualidade de ÓRGÃO DEMANDANTE referente ao Processo Administrativo nº 2808001/2024, visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto, especificações e demais condições constante no Termo de Referência, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e APROVADO pelo Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Pedreiras – MA, 04 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

---

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024
FLS.	67
Rub.	u


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 28 de agosto de 2024, com vistas à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Pedreiras/MA, 04 de novembro de 2024.

  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2908001/2024
FLS.	68
Rub.	4

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2808001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 28/08/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, o subscrevo.

### 1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Publicação do Aviso de Intensão de Registro de Preços;
- c) Manifestações de Intenção de Registro de Preços;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Pesquisa Preliminar de Preços;
- f) Termo de Referência;
- g) Termos de Anuências;
- h) Termo de Aprovação do TR;
- i) Autorização da autoridade competente
- j) Autuação

### 2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2808001/2024.
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento.

### 3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

### 4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº. 14133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2804001/2024
FLS.	69
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado da licitação é de R\$ 197.054,70 (Cento e noventa e sete mil, cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

## 6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos fornecimentos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA a época da formalização dos contratos administrativos.

## 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 012/2023 e demais legislações pertinentes.

Pedreiras/MA, 04 de novembro de 2024.

  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024
FLS.	70
Rub.	u

## DESPACHO

À

**Procuradoria Geral do Município**  
Prefeitura de Pedreiras/MA

Prezados,

Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 2808001/2024, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Pedreiras/MA em 05 de novembro de 2024.



Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento

Recebido em: 05 / 11 / 2024



FABRICIO COSTA SAMPAIO  
Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2808001/2024
FLS. 71
Rub. u

<b>EDITAL E ANEXOS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024</b> <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>MODO DE DISPUTA ABERTO</b>	
<b>LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, INCISOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.</b>	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI FEDERAL Nº 14.770/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> 2808001/2024	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024</b>
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> Secretaria Municipal de Planejamento <b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b> Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.	
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO "POR ITEM"	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.	
<b>O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: <a href="http://www.licitanet.com.br">http://www.licitanet.com.br</a></b>	
<b>SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/XXXX, às XX:XXh (Horário de Brasília)</b> Será sempre considerado o <b>horário de Brasília (DF)</b> para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>DIA:</b> Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 14:00hs (horário local).	
<b>LOCAL:</b> Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA. E-mail para contato com a CPL: <a href="mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br">cpl@pedreiras.ma.gov.br</a> <b>O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: <a href="http://www.pedreiras.gov.br">www.pedreiras.gov.br</a></b>	
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>  <b>FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA</b> Pregoeiro Municipal Port. nº 004/2024 E-mail: <a href="mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br">cpl@pedreiras.ma.gov.br</a>	Este instrumento contém:  Edital e seus anexos com <b>49 (quarenta e nove)</b> páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2808001/2024_4
FLS. 72
Rub. _____

**PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2808001/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.184.253/0001-49, através da Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **XX:XX hrs, do dia XX/XX/XXXX**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR ITEM" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2023, Lei Federal nº 14.770/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

**1. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO POR ITEM", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 197.054,70 (Cento e noventa e sete mil, cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**.

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala do Setor de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

**2. REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1808001/202 4
FLS.	93
Rub.	1

nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso I e III**, a licitação terá itens e cotas exclusivas à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

*4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	28080/1202 2
FLS.	74
Rub.	2

- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
- 4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.
- 4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

## 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	28080011202 4
FLS.	15
Rub.	

- 5.1.3. Fabricante.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	280800/1202 4
FLS.	76
Rub.	1

- 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC.	7808001/2024
FLS.	17
Rub.	u

## 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,05 (cinco) centavos*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2908201/202 4
FLS. 78
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC.	2808001/2024
FLS.	79
Rub.	1

- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.21.2.2. empresas brasileiras;
  - 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 7408001/2024
FLS. 80
Rub. 1

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Municipal, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	240800/2024
FLS.	81
Rub.	u

- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2809001/2024
FLS. 82
Rub. u

- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do município, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	280800/2024
FLS.	93
Rub.	u

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2808001/2024
FLS. 34
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

### 9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC.	2409001/2024
FLS.	85
Rub.	1

- 9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 280801/2024
FLS. 86
Rub. 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$  PAS-

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

#### 9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	7809001/202 4
FLS.	27
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.26.2. Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP dentro do seu prazo de validade;

**9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

**10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2808001/2024
FLS. 88
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **12. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

### **13. RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808.001/2024
FLS.	89
Rub.	2

- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

#### 14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2805001/2024
FLS.	90
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	280800/2024
FLS.	91
Rub.	2

e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2509001/2024
FLS.	99
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br) e-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br) e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, sito à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000 – Centro – Pedreiras/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16 deste instrumento.

### 17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

17.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

17.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Pedreiras/MA, em XX de XXXXXXX de 2024.

**PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO**  
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 CNPJ: 46.853.984/0001-54  
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2809001/2024
FLS.	93
Rub.	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**  
**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO  
 PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA  
 PREFEITURA MUNICIPAL PEDREIRAS/MA  
 Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024

Objeto: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. Proponente:**

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS RS	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

\_\_\_\_\_  
 (local e data)

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do responsável da empresa)

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024
FLS.	94
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**  
**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

**1.2. Justificativa da necessidade da contratação**

1.2.1 Justificamos a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais do município, para que possamos atender as necessidades da Secretarias de Planejamento, Saúde, Educação e Assistência Social, para dar continuidade as atividades administrativas rotineiras das secretarias e seus departamentos, tendo em vista ainda que a Secretaria de Educação necessita do objeto para preparar merenda escolar nas escolas do município e a Secretária de Saúde necessita para atender as Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital de referência do município, que inclusive preparar refeições para os pacientes, todavia que prestam serviços contínuos e outros eventuais, que necessitam do uso de fogão a gás. Dessa forma, a aquisição desses produtos se tornam necessária para o funcionamento do fogão a gás, tendo em vista que o mesmo necessita de gás liquefeito de petróleo para o seu funcionamento e conseqüentemente da continuidade dos serviços realizados por estas secretarias e seus departamentos, com a finalidade de dar continuidade dos serviços realizados pelo município, promovendo eficiência e otimização dos serviços, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória e eficiente, em prol dos munícipes de Pedreiras/MA.

1.2.2 Justificamos a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do município, afim ainda de proporcionar o melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração, oportunizando estrutura mínima de funcionamento das respectivas secretarias.

**2. VALOR ESTIMADO**

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 197.054,70 (Cento e noventa e sete mil, cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	280800/2024
FLS.	95
Rub.	

2.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITENS EXCLUSIVOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Botijão vazio com capacidade de 13kg.	Unidade	75	R\$ 229,50	R\$ 17.212,50
2	Registro Válvula Regulador De Gás De Cozinha Botijão 13kg	unidade	180	R\$ 34,09	R\$ 6.136,20
3	Mangueira De Gás Glp Fogão Botijão 3/8	metro	800	R\$ 11,07	R\$ 8.856,00
					<b>R\$ 32.204,70</b>

COTA RESERVADA P/ ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
4	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação: gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Unidade	250	R\$ 131,88	R\$ 32.970,00
					<b>R\$ 32.970,00</b>

COTA RESERVADA P/ AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
5	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação: gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Unidade	1.000	R\$ 131,88	R\$ 131.880,00
					<b>R\$ 131.880,00</b>

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2809001/2024
FLS. 16
Rub. _____

Município de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 014/2021.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

5.3. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas através de Documento de Formalização de Demanda e Manifestações de Intenção de Registro de Preços realizados pelas Secretarias requisitantes.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

#### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

##### 7.2. Exigência de carta de solidariedade

7.2.1. Não se aplica a este objeto.

##### 7.3. Subcontratação

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

8.1.1.1. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

##### 8.2. Local de entrega dos produtos

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almoarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Pedreiras.

##### 8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	289001/202 4
FLS.	97
Rub.	4

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2908201/2024
FLS.	98
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento

10.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 10.2. Liquidação

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro -- Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	7808001/2024
FLS.	99
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

### 10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 790900 1/202 4
FLS. 100
Rub. 1

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left( \frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

## 12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utili-



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2809001/2024
FLS.	101
Rub.	1

zação do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

### 12.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

12.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 10.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

12.2.2 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

### 12.3. Da vigência da Ata de Registro de Preço

12.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

12.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

12.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

12.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

12.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

13.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

## 14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de um processo por sistema de registro de preços as despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias solicitadas a tempo da formalização dos contratos administrativos.

## 15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2508001/2024
FLS.	102
Rub.	

- 15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

**15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 15.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- 15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- 15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

**16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 16.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 012/2023.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2808001/2021 4
FLS. 107
Rub. 1

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## 17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024
FLS.	109
Rub.	1

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	289001/2024
FLS.	105
Rub.	/

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 18.2. Forma de fornecimento.

18.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

### 18.3. Exigências de habilitação.

18.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.3.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

18.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

18.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 012/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

19.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001 /2024
FLS.	106
Rub.	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**  
**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADM. Nº 2808001/2024**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, processo administrativo n.º 2808001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: \_\_\_\_\_.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2805001/2024
FLS. 107
Rub. u

#### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

##### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

##### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7805001/2024
FLS.	108
Rub.	

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2809001/2024
FLS.	109
Rub.	4

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2408001/2024
FLS.	110
Rub.	1

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7408001/2024
FLS.	111
Rub.	

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

## 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PEDREIRAS/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX  
PORT.: XXXXX

## DETENTORA DO REGISTRO:

XXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº:

Nome Cargo:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024_4
FLS.	112
Rub.	1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024  
ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2808001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou a (o) \_\_\_\_\_ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para fornecimento contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2808001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024;
- Termo de Referência;
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- Ata de Registro de Preços;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 280800/1202-4
FLS. 113
Rub. 4

**Parágrafo Único** – Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos fornecimentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

**Parágrafo Primeiro** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efeti-



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2808001/2024
FLS. 119
Rub. _____

vamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	280900/1202-4
FLS.	115-4
Rub.	

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos fornecimentos caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos fornecimentos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**Parágrafo Segundo** – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Quarto** – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2809001/202-4
FLS.	116
Rub.	1

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os fornecimentos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7808001/202_2
FLS.	117
Rub.	2

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quarto** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Sexto** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Sétimo** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Oitavo** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Nono** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Décimo** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décima Primeira** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7805001/202 4
FLS.	118
Rub.	1

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décima Segunda** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Décima Terceira** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo Segundo** – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**Parágrafo Quarto** – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo Quinto** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Sexto** – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

**Parágrafo Sétimo** – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	280800/1/2024
FLS.	119
Rub.	u

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras/MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024
FLS.	120
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**PARECER JURÍDICO**

**AO SENHOR**

**SR.º PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**PROCESSO** nº 2808001/2024

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Planejamento

**ASSUNTO:** Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Senhor Secretário,

Cuida-se de análise jurídica para fins de contratação de empresa para fornecimento contínuos por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e minutas do edital, contrato e ata de registro de preços.

1. Da Aplicabilidade Normativa.

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data.

Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2. Da Fase Preparatória.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2809001/2024
FLS.	121
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site:** <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e as minutas do edital, ata de registro de preços e contrato.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	208201/202-4
FLS.	11
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site:** <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a contratação de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, onde os objetos da contratação atenderão a demanda dos órgãos requisitantes.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	7808001/2024
FLS.	123
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site:** <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site:** <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7808001/202 4
FLS.	124
Rub.	1

adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### 3. Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital, a minuta da ata de registro de preços veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:  
I - o objeto e seus elementos característicos;



PEDREIRAS/MA	
PROC.	280500/1202-4
FLS.	125
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site:** <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção;

Portanto, a minuta do contrato e encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro,

**Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA**  
**E-mail: [procuradoria@pedreiras.ma.gov.br](mailto:procuradoria@pedreiras.ma.gov.br)**



PEDREIRAS/MA	
PROC.	2809001/2024 u
FLS.	126
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.


E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Assim, conditio sine qua non que sejam preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e Contrato (quando devidamente assinado), nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. Da Conclusão

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, s.m.j..

Pedreiras/MA, 07 de novembro de 2024.

  
FABRÍCIO COSTA SAMPAIO  
Assessor Jurídico  
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024 4
FLS.	127
Rub.	

<b>EDITAL E ANEXOS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024</b> <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>MODO DE DISPUTA ABERTO</b>	
<b>LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICOREMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, INCISOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.</b>	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI FEDERAL Nº 14.770/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> <b>2808001/2024</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024</b>
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> Secretaria Municipal de Planejamento <b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b> Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.	
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO "POR ITEM"	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.	
<b>O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: <a href="http://www.licitanet.com.br">http://www.licitanet.com.br</a></b>	
<b>SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2024, às 14:00h (Horário de Brasília)</b> Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>DIA:</b> Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 14:00hs (horário local).	
<b>LOCAL:</b> Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA. E-mail para contato com a CPL: <a href="mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br">cpl@pedreiras.ma.gov.br</a> <b>O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: <a href="http://www.pedreiras.gov.br">www.pedreiras.gov.br</a></b>	
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>  <b>FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA</b> Pregoeiro Municipal Port. nº 004/2024 E-mail: <a href="mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br">cpl@pedreiras.ma.gov.br</a>	Este instrumento contém:  Edital e seus anexos com <b>49 (quarenta e nove)</b> páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2408001/2024
FLS. 127
Rub. _____

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2808001/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.184.253/0001-49, através da Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **14:00 hrs, do dia 26/11/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2023, Lei Federal nº 14.770/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

**1. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 197.054,70 (Cento e noventa e sete mil, cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**.

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala do Setor de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

**2. REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2809001/2024
FLS.	129
Rub.	1

nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso I e III**, a licitação terá itens e cotas exclusivas à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

*4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2809001/2024
FLS.	130
Rub.	

- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuam assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
- 4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.
- 4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

## 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2809001/2022
FLS. 131
Rub. _____

- 5.1.3. Fabricante.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2908001/2024
FLS.	132
Rub.	

- 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024
FLS.	133
Rub.	u

## 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,05 (cinco) centavos*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	280900/2024
FLS.	134
Rub.	

- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2508.001/2024
FLS.	135
Rub.	4

- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.21.2.2. empresas brasileiras;
  - 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
  - 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 7809001/2024
FLS. 136
Rub. _____

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Municipal, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2909001/2024
FLS.	137
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/202 4
FLS.	138
Rub.	

- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do município, se for o caso.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2809/2021 1202 4
FLS.	139
Rub.	

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024
FLS.	146
Rub.	2

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

### 9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2808001/202 4
FLS. 141
Rub. w

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\dots}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2908001/202 4
FLS.	142
Rub.	1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$  PAS-

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

## 9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7809/201/202 4
FLS.	143
Rub.	1

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.26.2. Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP dentro do seu prazo de validade;

#### **9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

#### **10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2809001/2024
FLS.	144
Rub.	1

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

## 13. RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808/2021/202 4
FLS.	145
Rub.	1

- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

#### **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS, MA	
Proc.	2809001/2024
FLS.	46
Rub.	

- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 15.2.1. advertência;
  - 15.2.2. multa;
  - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 15.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
  - 15.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2809001/2024
FLS.	147
Rub.	J

e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2905001/2024
FLS.	148
Rub.	

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br) e-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br) e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, sito à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000 – Centro – Pedreiras/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16 deste instrumento.

#### 17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

17.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

17.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Pedreiras/MA, em 07 de novembro de 2024.

**PEDRO THIAGO FERREIRA RAOSO**  
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2808001/2024  
FLS. 149  
Rub. 2

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**  
**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL PEDREIRAS/MA  
Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024

Objeto: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. Proponente:**

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS RS	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024
FLS.	150
Rub.	u

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**  
**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

**1.2. Justificativa da necessidade da contratação**

1.2.1 Justificamos a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais do município, para que possamos atender as necessidades da Secretarias de Planejamento, Saúde, Educação e Assistência Social, para dar continuidade as atividades administrativas rotineiras das secretarias e seus departamentos, tendo em vista ainda que a Secretaria de Educação necessita do objeto para preparar merenda escolar nas escolas do município e a Secretária de Saúde necessita para atender as Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital de referência do município, que inclusive preparar refeições para os pacientes, todavia que prestam serviços contínuos e outros eventuais, que necessitam do uso de fogão a gás. Dessa forma, a aquisição desses produtos se tornam necessária para o funcionamento do fogão a gás, tendo em vista que o mesmo necessita de gás liquefeito de petróleo para o seu funcionamento e conseqüentemente da continuidade dos serviços realizados por estas secretarias e seus departamentos, com a finalidade de dar continuidade dos serviços realizados pelo município, promovendo eficiência e otimização dos serviços, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória e eficiente, em prol dos munícipes de Pedreiras/MA.

1.2.2 Justificamos a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do município, afim ainda de proporcionar o melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração, oportunizando estrutura mínima de funcionamento das respectivas secretarias.

**2. VALOR ESTIMADO**

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 197.054,70 (Cento e noventa e sete mil, cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2804001/2024  
FLS. 151  
Rub. *u*

2.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITENS EXCLUSIVOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Botijão vazio com capacidade de 13kg.	Unidade	75	R\$ 229,50	R\$ 17.212,50
2	Registro Válvula Regulador De Gás De Cozinha Botijão 13kg	unidade	180	R\$ 34,09	R\$ 6.136,20
3	Mangueira De Gás Glp Fogão Botijão 3/8	metro	800	R\$ 11,07	R\$ 8.856,00
					<b>R\$ 32.204,70</b>

COTA RESERVADA P/ ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
4	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação: gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Unidade	250	R\$ 131,88	R\$ 32.970,00
					<b>R\$ 32.970,00</b>

COTA RESERVADA P/ AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
5	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação: gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Unidade	1.000	R\$ 131,88	R\$ 131.880,00
					<b>R\$ 131.880,00</b>

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7409001/202 4
FLS.	157
Rub.	2

Município de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 014/2021.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

5.3. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas através de Documento de Formalização de Demanda e Manifestações de Intenção de Registro de Preços realizados pelas Secretarias requisitantes.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

#### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

##### 7.2. Exigência de carta de solidariedade

7.2.1. Não se aplica a este objeto.

##### 7.3. Subcontratação

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

8.1.1.1. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

##### 8.2. Local de entrega dos produtos

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almoxarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Pedreiras.

##### 8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROG.	2809201/202 4
FLS.	193
Rub.	

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC.	7509001/2024
FLS.	154
Rub.	

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento

10.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 10.2. Liquidação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROG.	2804801/2024
FLS.	155
Rub.	1

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

### 10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Prog. 2605001/202 4
FLS. 156
Rub. _____

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100}\right)^{\frac{N}{365}} = \left(\frac{6}{100}\right)^{\frac{6}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

## 12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utili-



PEDREIRAS/MA	
Proc.	7809001/202 3
FLS.	157
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

zação do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

### 12.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

12.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 10.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

12.2.2 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

### 12.3. Da vigência da Ata de Registro de Preço

12.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

12.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

12.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

12.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

12.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

13.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

## 14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de um processo por sistema de registro de preços as despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias solicitadas a tempo da formalização dos contratos administrativos.

## 15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	74090011202 4
FLS.	198
Rub.	1

- 15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

**15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 15.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
  - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- 15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- 15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

**16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 16.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
  - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 012/2023.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2909001/2024
FLS. 159
Rub. 1

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## 17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 2402001/2024
FLS. 160
Rub. 2

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 280900112024
FLS. 161
Rub. 2

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 18.2. Forma de fornecimento.

18.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

### 18.3. Exigências de habilitação.

18.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.3.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

18.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

18.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 012/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

19.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 CNPJ: 46.853.984/0001-54  
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024
FLS.	162
Rub.	1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**  
**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADM. Nº 2808001/2024**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2024, processo administrativo n.º 2808001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 031/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone:			(DDD) Fax:			
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (RS)	P. Total Registrado (RS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: \_\_\_\_\_.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7808001/2024
FLS.	163
Rub.	1

#### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

##### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

##### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 7802001	202 4
FLS.	164
Rub.	1

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC.	740800/2021-4
FLS.	165
Rub.	1

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PEDREIRAS/MA	
PROC.	2409000/2022-2
FLS.	166
Rub.	a

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC.	2409001/2024
FLS.	167
Rub.	4

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

## 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PEDREIRAS/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX  
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº:

Nome Cargo:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024
FLS.	168
Rub.	1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024  
ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2808001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou a (o) \_\_\_\_\_ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para fornecimento contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2808001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024;
- Termo de Referência;
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- Ata de Registro de Preços;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Termo de Referência.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803001/202 4
FLS.	169
Rub.	1

**Parágrafo Único** – Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos fornecimentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

**Parágrafo Primeiro** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efeti-



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 280800/2024
FLS. 170
Rub. 1

vamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

#### CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)

Página 44 de 49



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2808001/2024  
FLS. 171  
Rub. 1

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos fornecimentos caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos fornecimentos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**Parágrafo Segundo** – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Quarto** – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)

Página 45 de 49

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)

Página 46 de 49



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2809001/202 4
FLS.	172
Rub.	1

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os fornecimentos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7609001/202 4
FLS.	173
Rub.	

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quarto** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Sexto** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Sétimo** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Oitavo** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Nono** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Décimo** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décima Primeira** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por



PEDREIRAS/MA
Proc. 2809001/202 4
FLS. 174
Rub. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décima Segunda** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Décima Terceira** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo Segundo** – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**Parágrafo Quarto** – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo Quinto** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Sexto** – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

**Parágrafo Sétimo** – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2404001/2024
FLS.	115
Rub.	1

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras/MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2308001/2024
FLS.	176
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **26 de novembro de 2024, às 14h00min (catorze horas)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o **Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA**, no site: <https://licitanet.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>, <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br).

Pedreiras/MA, 07 de novembro de 2024.

**Pedro Thiago Ferreira Raposo**  
Secretário Municipal de Planejamento



RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

# Governador Maranhão no auge do mandato em Brasília

Carlos Brandão ressaltou que o espaço representa uma aproximação estratégica entre o governo estadual e o governo federal para fortalecer as relações institucionais

A Secretaria de Estado de Representação Institucional do Maranhão no Distrito Federal (SERIDF) passa a contar com instalações mais modernas que proporcionarão melhores condições de trabalho, impactando diretamente na eficiência e qualidade dos serviços prestados. O novo espaço foi entregue aos servidores nesta terça-feira (5) pelo governador Carlos Brandão e pelo titular da SERIDF, Washington Oliveira.

O governador ressaltou que o espaço representa uma aproximação estratégica entre o governo estadual e o governo federal para fortalecer as relações institucionais e aprimorar a cooperação entre as esferas de poder. "Precisávamos aparelhar e dar boas condições ao ambiente de trabalho para que toda a equipe montada pelo secretário Washington possa desenvolver um bom trabalho e, também, para receber bem os gestores públicos e lideranças políticas do estado e dos municípios. Com a parceria que te-

mos com o presidente Lula e a equipe que o secretário montou teremos acesso a muitos recursos para desenvolvimento do estado", afirmou o governador Carlos Brandão.

### Municipalismo como foco

A nova sede foi projetada para oferecer um ambiente de trabalho moderno e bem estruturado, requisito essencial para a execução eficiente das atividades da pasta. Para o secretário Washington Oliveira, este é um momento histórico e representa um avanço significativo na capacidade do governo estadual de articular e mobilizar demandas oriundas do poder municipal junto ao governo federal.

"Essa secretaria tem esse papel de aprofundar as relações com o governo federal e, também, com os municípios. O governo Brandão é um governo municipalista e tem a orientação para tratar com prioridade as demandas trazidas pelas prefeituras. É uma secretaria que tem uma importância

muito grande pois busca articular os interesses do Estado e dos municípios junto ao governo federal", declarou Washington Oliveira.

O vice-governador Felipe Camarão lembrou que desde 2005, quando foi dirigente do Procon e o governador Carlos Brandão era secretário-chefe da Casa Civil, frequentava a Representação Institucional em Brasília na busca de apoio e recursos para a execução de políticas públicas no Maranhão.

"Nós permanecemos no antigo prédio por mais de duas décadas e sempre foi uma necessidade dos prefeitos e prefeitadas e dos nossos secretários termos uma estrutura mais adequada como apoio aqui em Brasília na busca de recursos, especialmente agora com a parceria do presidente Lula e do governador Brandão. Então, não é apenas a inauguração de uma sede, mas de um novo momento dessa relação institucional do Estado com as prefeituras e com o governo federal", pontuou Felipe Camarão.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, observando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MAGNUNAS, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais, Lei Complementares e as condições do Edital a realizar-se às 09h, do dia 22 de novembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou no endereço eletrônico no site: [sambaiiba@seridf.ma.gov.br](mailto:sambaiiba@seridf.ma.gov.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail através do número +55 99 96464-4857. Sambaíba (MA), 05 de novembro de 2024. Edson da Silva Santos - Agente de Contratação.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato de Pescadores e Piscicultores Artesanais, Criadouros e Aquicultores de Santa Inês em Regime de Economia Familiar, na pessoa do seu secretário, o senhor Antônio Carlos Pereira Ramos, passando a ser o Sr. Adv.º nº 423.371, residente na Travessa Quilombo do Cuiá nº 10/12 Bairro Jardim Magnolia CEP: 65.900-735, Santa Inês - MA, com base no convocação de Pescadores e Piscicultores Artesanais, Criadores e Aquicultores de Santa Inês em Regime Familiar, para Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato que será realizada no dia 08 de dezembro de 2024, no horário das 8:00 em primeira convocação e às 10:00 horas, em seguida a última convocação na sede provisória deste sindicato na Travessa Quilombo do Cuiá nº 10/12 - Bairro Jardim Magnolia - Santa Inês - MA, para deliberar por aclamação sobre o seguinte ordem do dia. a) Fundação e aprovação do Estatuto de pescadores e piscicultores artesanais, criadores e aquicultores de Santa Inês em regime de economia familiar de criação e criação de dentro, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, Justiça e Federação Estadual da Categoria; b) O Estatuto de Pesca e Piscicultura (Suplemento); c) Aprovação do Estatuto Social, alteração e registro de Chapa de Representação e Secretaria no Conselho Superior no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital. O Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede provisória deste sindicato.

Santa Inês (MA), 07 de novembro de 2024.  
Antônio Carlos Pereira Ramos  
Secretário

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINHA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024 - COGL

INTERESSADO: Município de Trinha - MA, por meio de Comissão, para a execução dos serviços de Trinha/MA. OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura e manutenção referente ao local de coleta, manutenção e armazenamento de material para disposição e furação, instalação e funcionamento total do núcleo de coleta e manutenção nas áreas para expansão do Município de Trinha, no âmbito com a requalificação de áreas, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes em seu edital.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.  
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10/11/2024 às 10h.  
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10/11/2024 às 14h30min.  
DATA E HORA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2024 às 15h30min.  
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem de Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 11 de novembro de 2024, às 18:00 horas, na sede social da Companhia, situada a Rua Glúvia Jardim, nº 337, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão e fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar Sobre Processo 22163/2024, Operação de Crédito Banco Daycoval;
2. O que mais ocorrer;

São Luís, 08 de novembro de 2024.  
Roberto Santa Matia  
Presidente do Conselho

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAJÁ DO MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E FINANÇAS

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 516/2024**

O Município de Amajá do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças localizada na Av. Mirim Lameira, s/nº, Centro, CEP: 65.260-000, Amajá do Maranhão, Maranhão, torna público que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICO para o Fomento de comunitários e lubrificantes para o estacionamento dos veículos e máquinas do Município de Amajá do Maranhão, conforme dispõesse previstos no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 1º, § 1º, da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 22/11/2024 às 09:00 (Nove horas) da Manhã de Brasília. O Edital poderá ser examinado no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br), assim como pelo site: [www.amaja.ma.gov.br](http://www.amaja.ma.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h, na Prefeitura Municipal e através do e-mail: [samaj@amajama.gov.br](mailto:samaj@amajama.gov.br). Fala-se da Amajá - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Amajá do Maranhão/MA, 06 de novembro de 2024.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores associados da Associação Maranhense de Veículos Antigos - AMAVA, Associação inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.602.722/0001-71, com sede localizada na Rua da Paz, nº 30, Bairro: Vinhais, CEP: 65.070-450, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, convocados para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em data de 08 (oito) de dezembro (mês) de 2024, às 16:00, na sede da Associação - endereço supramencionado -, conforme Art. 21, letra a) e Art. 22 do estatuto social, a fim de deliberar sobre a matéria da seguinte ordem do dia:

a) Convocação dos associados para eleição da nova diretoria, a ser realizada no dia 08 do mês de dezembro do ano de 2024, das 16:00 às 19:00 horas, na sede da Associação localizada na Rua da Paz, nº 30, Bairro: Vinhais, CEP: 65.070-450, na Cidade de São Luís - Maranhão. Se não houver número em primeira convocação, o número mínimo de associados estabelecidos, a Assembleia instalar-se-á em segunda convocação, com qualquer número, às 18:30 horas, ou seja, com intervalo de 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Outrasim, fica desde já esclarecido que somente terão direito de voto e deliberação os associados em dia com pagamento de suas contribuições sociais, podendo os associados inadimplentes, quitar suas obrigações vencidas até o início da assembleia, para participação efetiva da reunião.

São Luís (MA), 07 de Novembro de 2024

**ARLINO SERRA MARTINS MEANEZES NETO**  
Presidente - AMAVA

**ANDREY BAPTISTA MATOS FILHO**  
Diretor Secretário - AMAVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, observando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE VEÍCULOS PESADOS, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais, Lei Complementares e as condições do Edital a realizar-se às 09h, do dia 25 de novembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou no endereço eletrônico no site: [sambaiiba@seridf.ma.gov.br](mailto:sambaiiba@seridf.ma.gov.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail através do número +55 99 96464-4857. Sambaíba (MA), 05 de novembro de 2024. Edson da Silva Santos - Agente de Contratação.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA, ORGANIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, decreto Federal nº 85361/15. **Objeto:** licitação no 12308, Lei 14714 e suas alterações. **TIPO Menor Preço, OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL/USU:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **DATA:** 26 de novembro de 2024. **HORÁRIO:** 09:00 (nove horas). **EDITAL:** O Edital e suas anexos estão à disposição dos interessados no Endereços Portal do Compras do Município Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Transparência do Município de Passagem Franca - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente e também solicitados pelo endereço e-mail: [cpa@passagemfranca.ma.gov.br](mailto:cpa@passagemfranca.ma.gov.br). No horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas). Em nenhuma hipótese haverá entrega do Edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. **Passagem Franca - MA, 07 de novembro de 2024 Romayros de Sousa Coelho - Sec. Municipal de Administração.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINHA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - CGLP/PNCC**

A Prefeitura Municipal de Trinha/MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024 na forma de Edital, no âmbito de Trinha/MA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e distribuição gratuita de medicamentos para atendimento às necessidades dos Municípios de Trinha/MA, conforme condições e especificações técnicas constantes em seu edital.

O Edital pode ser examinado no Conselho Permanente de Licitação - CPL, em: Rua, esquina à 3ª de Trilha, no endereço das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, sendo entregue a distribuição gratuita de medicamentos para atendimento às necessidades dos Municípios de Trinha/MA, conforme condições e especificações técnicas constantes em seu edital.

Contrato firmado com o Edital em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Licitação realizada em conformidade com o Edital e suas alterações posteriores, Decretos Municipais, Lei Complementares e as condições do Edital a realizar-se às 09h, do dia 27 de novembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou no endereço eletrônico no site: [sambaiiba@seridf.ma.gov.br](mailto:sambaiiba@seridf.ma.gov.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail através do número +55 99 96464-4857. Sambaíba (MA), 07 de novembro de 2024. Edson da Silva Santos - Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PIRARAÍ - MA**  
CNPJ nº 11.823.052/01

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 - CGLP/MAAP. PROC. ADM. Nº 226/2024.** O Município de Alto Alegre do Piauí/MA torna público que realizará no dia 03/12/2024 às 09:00h licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde, localizada no Povoado Rio Grande, no município de Alto Alegre do Piauí/MA, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O certame será realizado em sessão pública, via internet, mediante cópias de edital - original e autenticado - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recebimento das propostas, a partir de publicação do edital de edital. O edital encontra-se disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Alto Alegre do Piauí (MA), 07 de Novembro de 2024. Edivan Pinho Pereira - Agente de Contratação da MAAP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, observando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAS ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E OUTROS, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais, Lei Complementares e as condições do Edital a realizar-se às 09h, do dia 27 de novembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou no endereço eletrônico no site: [sambaiiba@seridf.ma.gov.br](mailto:sambaiiba@seridf.ma.gov.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail através do número +55 99 96464-4857. Sambaíba (MA), 07 de novembro de 2024. Edson da Silva Santos - Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIROS - MA**  
CNPJ nº 11.823.052/01

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 - CGLP/MAAP. PROC. ADM. Nº 226/2024.** O Município de Alto Alegre do Piauí/MA torna público que realizará no dia 03/12/2024 às 09:00h licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde, localizada no Povoado Rio Grande, no município de Alto Alegre do Piauí/MA, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O certame será realizado em sessão pública, via internet, mediante cópias de edital - original e autenticado - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recebimento das propostas, a partir de publicação do edital de edital. O edital encontra-se disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Alto Alegre do Piauí (MA), 07 de Novembro de 2024. Edivan Pinho Pereira - Agente de Contratação da MAAP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024.** Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, por meio do Secretário Municipal de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 26 de novembro de 2024, às 09:00h (nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o regime de Preço, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à distribuição gratuita de alimentos para o atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde Urbanas e Rurais, em conformidade com o Edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação correlata, conforme art. 1º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Data de abertura: 22/11/2024 às 09:00h (nove horas) da manhã de Brasília. O Edital poderá ser examinado no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, assim como pelo site: [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h, na Prefeitura Municipal e através do e-mail: [samaj@pedreiras.ma.gov.br](mailto:samaj@pedreiras.ma.gov.br). Fala-se da Pedreiras - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Pedreiras/MA, 07 de novembro de 2024. David Winston Lima Azeiteiro - Secretário Municipal de Educação - Pedreiras (MA) nº 02/2024-CGLP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, observando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GASTOS HIGIENIZANTES, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais, Lei Complementares e as condições do Edital a realizar-se às 09h, do dia 29 de novembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou no endereço eletrônico no site: [sambaiiba@seridf.ma.gov.br](mailto:sambaiiba@seridf.ma.gov.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail através do número +55 99 96464-4857. Sambaíba (MA), 07 de novembro de 2024. Edson da Silva Santos - Agente de Contratação.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024. PROCESSO ADM. Nº 08/2024.** A Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para reforma da câmara dos vereadores do município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do e-mail: [cpamunicipal@stlopes.ma.gov.br](mailto:cpamunicipal@stlopes.ma.gov.br), com data de abertura agendada para 14 de Novembro de 2024 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência da Câmara Municipal e poderá ser solicitado através do e-mail: [cpamunicipal@stlopes.ma.gov.br](mailto:cpamunicipal@stlopes.ma.gov.br). **Santo Antônio dos Lopes-MA, 07 de novembro de 2024. Jose Henrique Soares Faria, Vereador Presidente**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.** Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 28 de novembro de 2024, às 09:00h (nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o regime de Preço, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à distribuição gratuita de alimentos para o atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde Urbanas e Rurais, em conformidade com o Edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação correlata, conforme art. 1º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Data de abertura: 22/11/2024 às 09:00h (nove horas) da manhã de Brasília. O Edital poderá ser examinado no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, assim como pelo site: [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h, na Prefeitura Municipal e através do e-mail: [samaj@pedreiras.ma.gov.br](mailto:samaj@pedreiras.ma.gov.br). Fala-se da Pedreiras - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Pedreiras/MA, 07 de novembro de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento.

**- PORTARIAS - CONCEDER: 320/2024**

PORTARIA R.H. nº 320/2024

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, ao (a) Sr. (a) RAIMUNDA LIBERATO DA SILVA AMORIM, 30(trinta) dias de FÉRIAS REGULARES, referente aos períodos aquisitivos 2022/2023 a serem gozadas de 02/12/2024 A 02/01/2025, do cargo de ACS, junto a Secretaria Municipal de Saúde / Regime Estatutário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se e archive-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras – MA, em 05 de novembro de 2024

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 030/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 030/2024. A Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 26 de novembro de 2024, as 09h00min (nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, no site: <https://licitanet.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>, <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras – MA, 07 de novembro de 2024. David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de Educação - Portaria nº 062/2022-GP.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 031/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 031/2024. A Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 26 de novembro de 2024, as 14h00min (catorze horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, no site: <https://licitanet.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

<https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 07 de novembro de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 032/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 032/2024. A Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 27 de novembro de 2024, as 09h00min (nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA, no site: <https://licitanet.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>, <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras – MA, 07 de novembro de 2024. David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de Educação - Portaria nº 062/2022-GP.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240683/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240683/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.430.441/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes e serviços para bioquímica, hematologia e imunologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, conforme PREGÃO Nº PE 028-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 50.669,82 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 25.281,70, Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 25.388,12. VIGÊNCIA: 05 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e Sr.(a) SORMANE SILVA SANTANA, pela contratada. Pedreiras - MA, 05 de Novembro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001 / 2024
FLS.	198
Rub.	





PEDREIRAS/MA
Proc. 2808001/2024
FLS. 199
Rub. _____

### Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO: P.E 031/2024/2024 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-MENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E VASILHAME DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDA-DES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA. - DATA DA ABERTURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 - LOCAL: LICITANET

*Data da publicação do(a) aviso de licitação: 08/11/2024*

#### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO - P.E 031/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=828>.

*Pedreiras/Ma, 8 de Novembro de 2024.*

**Pedro Thiago Ferreira Raposo**  
Secretário(a)

#### Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

Link direto

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=828>





MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA  
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO  
2808001/2024



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024 4
FLS.	180
Rub.	1

### Informações do Processo

**Descrição:** Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Aquisição:** Bens

**Quantidade Itens:** 5

**Critério de julgamento:** Menor preço por Item

**Lei:** 14.133/21

**Início da Sessão:** 26/11/2024 14:00:00

### Gestão do Processo

**Homologador(a):** Pedro Thiago Ferreira Raposo

**Autoridade Competente:** Pedro Thiago Ferreira Raposo

**Pregoeiro(a) :** FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA

### Histórico de ações no processo

**Ação:** CADASTRO

**Registro:** 08/11/2024 18:45:32 \*

**Executante:** FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA

**Ação:** PUBLICADO

**Registro:** 08/11/2024 18:47:50 \*

**Executante:** FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA

\* Data em que a ação foi realizada.

Edital

# Edital nº 031/2024

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2809001/202-4
FLS.	181
Rub.	1

Acessar Contratação

Última atualização 08/11/2024

Local: Pedreiras/MA Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS Unidade compradora: 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 08/11/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/11/2024 18:47 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/11/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06184253000149-1-000082/2024 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

## Objeto:

[LICITANET] - Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 197.054,70

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
114147_editais_1731102332.zip	08/11/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

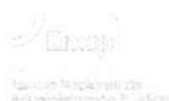
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024
FLS.	182
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### **JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2808001/2024, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 004 de 03 de janeiro de 2024.

Pedreiras/MA, em 26 de novembro de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

E-mail: [gabinete@pedreiras.ma.gov.br](mailto:gabinete@pedreiras.ma.gov.br)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2408001 /202 7
FLS.	83
Rub.	1

PORTARIA Nº004/2024 - GP

**“DESIGNA PREGOEIRO DO MUNICÍPIO  
DE PEDREIRAS/MA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras – Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a designação do Pregoeiro, conforme dispõe o artigo 8º, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Srº **FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA**, portador do CPF Nº 529.833.663-91, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

**Art. 2º** - As atribuições do Pregoeiro, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. Quando do Pregão Eletrônico ser responsável pela operacionalização da plataforma eletrônica;
- V. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2428001/2024
FLS.	184
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

E-mail: [gabinete@pedreiras.ma.gov.br](mailto:gabinete@pedreiras.ma.gov.br)

VI. A adjudicação da proposta de menor preço;

VII. A elaboração de ata;

VIII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

IX. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

X. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**Art. 3º** - O Servidor especificado nesta Portaria desempenhará as suas atribuições, concomitantemente com a de seu respectivo cargo.

**Art. 4º** - Todos os trabalhos deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 5º** - Aplica-se a esta Portaria as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 03 de janeiro de 2024.

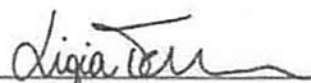
VANESSA DOS  
PRAZERES  
SANTOS:0189297131  
Assinado de forma digital por  
VANESSA DOS PRAZERES  
SANTOS:01892971313  
Dados: 2024.01.03 16:20:09  
**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal



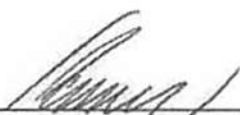
# CERTIFICADO

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Escola Superior de Controle Externo (ESCEX), em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proexae) e do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), certificam que FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA concluiu o curso em "Licitações Públicas e Contratos Administrativos", no período de 5 de maio de 2023 a 15 de abril de 2024, com carga horária de 150 horas.

São Luís - MA, 22 de abril de 2024.



Profa. Dra. Ligia Tchaicka  
Coordenadora Geral  
do UEMAnet



Dr. Antônio Blecaute Costa Barbosa  
Conselheiro-Substituto do TCE-MA  
Diretor Geral da ESCEX



Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra  
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos  
Estudantis - PROEXAE/UEMA



Proc. 22.02.021 / 202 7  
FLS. 185  
Rub. PEUREIRAS/MA

## Matriz Curricular

MÓDULO	TEMÁTICA	CH
I	Legislação Básica: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	10h
II	As licitações públicas	30h
III	Os contratos administrativos	30h
IV	As irregularidades e as punições	15h
V	Aspectos complementares da Lei de Licitações e Contratos	20h
VI	Legislação específica sobre licitações e contratações públicas	25h
VII	O controle externo das licitações e contratos	20h
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>150h</b>

PEOREIRAS/MA  
Proc. 2505.001 / 202 y  
FLS. 186  
Rub. 6



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2408001 /202 4
FLS.	187
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 031/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 26 de novembro de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2024-GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	28.08001/2024
FLS.	188
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Processo Administrativo nº 2808001/2024  
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 031/2024  
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:**

**DISTRIBUIDORA LIDER LTDA**  
**CNPJ: 53.293.473/0001-90**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.293.473/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA LIDER LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA LIDER	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ASSIS VELOSO	NÚMERO 3831	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 64.055-360	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO SOL	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REVCOCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9902-1441/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2024 às 15:18:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.293.473/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA LIDER LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias</p> <p>46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes</p> <p>46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes</p> <p>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos</p> <p>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</p> <p>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</p> <p>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</p> <p>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</p> <p>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</p> <p>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem</p> <p>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</p> <p>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</p> <p>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</p> <p>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</p> <p>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</p> <p>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</p> <p>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos</p>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
---

LOGRADOURO R ASSIS VELOSO	NÚMERO 3831	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 64.055-360	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO SOL	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REVCOCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9902-1441/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2024 às 15:18:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.293.473/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA LIDER LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</p> <p>46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas</p> <p>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</p> <p>46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos</p> <p>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</p> <p>46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</p> <p>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</p> <p>46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento</p> <p>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</p> <p>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</p> <p>46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados</p> <p>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</p> <p>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</p> <p>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
---

LOGRADOURO R ASSIS VELOSO	NÚMERO 3831	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 64.055-360	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO SOL	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REVCOCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9902-1441/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2024 às 15:18:29 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.293.473/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA LIDER LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ASSIS VELOSO	NÚMERO 3831	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 64.055-360	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO SOL	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REVCOCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9902-1441/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2024 às 15:18:29 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2408001 /202 4
FLS.	103
Rub.	u

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

53.293.473/0001-90

**NOME EMPRESARIAL:**

DISTRIBUIDORA LIDER LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ELOHIM ALENCAR SANTOS

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

ATENA ALENCAR SANTOS

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/10/2024 às 15:20 (data e hora de Brasília).

## ADITIVO Nº02

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **ELOHIM ALENCAR SANTOS, BRASILEIRO**, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 24/11/1992, nº do CPF 051.293.483-54, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA Antonia Myrian Eduardo Pereira, nº 4855, BLOCO terra;APT 202;, Campestre, CEP: 64053-550 e **ATENA ALENCAR SANTOS, BRASILEIRA**, SOLTEIRA, Empresário, nascido(a) em 06/10/1994, nº do CPF 063.176.363-54, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na RUA Antonia Myrian Eduardo Pereira, nº 4855, BLOCO terra;APT 202, Campestre, CEP: 64053-550, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de DISTRIBUIDORA LIDER LTDA, empresa estabelecida na RUA Assis Veloso, nº 3831, Morada do Sol, Teresina - PI, CEP: 64055360, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 53.293.473/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob o nº 22200740464, por despacho de 21/12/2023, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

**Primeira** – A sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, motores e transformadores elétricos e instrumentos e equipamentos de medida
- 4689-3/02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
- 4674-5/00 - Comércio atacadista de cimento
- 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados
- 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
- 4616-8/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
- 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
- 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
- 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- 4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4635-4/99 - Comércio atacadista de de outras bebidas alcoólicas - vinhos, cachaças, bebidas destiladas, etc. e não alcoólicas.
- 4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
- 4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar
- 4637-1/03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
- 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
- 4637-1/06 - Comércio atacadista de sorvetes
- 4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes

- 4637-1/99 - Comércio atacadista de chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, etc.
- 4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos
- 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 4649-4/07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, tais como: artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

**Segunda** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios ELOHIM ALENCAR SANTOS, ATENA ALENCAR SANTOS que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

## CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**ELOHIM ALENCAR SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, Empresário, nascido(a) em 24/11/1992, nº do CPF 051.293.483-54, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA Antonia Myrian Eduardo Pereira, nº 4855, BLOCO terra;APT 202;, Campestre, CEP: 64053-550;

**ATENA ALENCAR SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, Empresário, nascido(a) em 06/10/1994, nº do CPF 063.176.363-54, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na RUA Antonia Myrian Eduardo Pereira, nº 4855, BLOCO terra;APT 202;, Campestre, CEP: 64053-550;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **DISTRIBUIDORA LIDER LTDA**, e usará a expressão **DISTRIBUIDORA LIDER** como nome fantasia.

### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Assis Veloso, nº 3831, Morada do Sol, Teresina - PI, CEP: 64055360.

### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4639-7/01 comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4637-1/99 o comércio atacadista de chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, etc, 4691-5/00 comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 4693-1/00 comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, 4649-4/08 comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4617-6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, 4616-8/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem, 4633-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, 4632-0/01 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, 4632-0/02 Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas, 4632-0/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral, 4635-4/02 Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, 4635-4/03 Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 4635-4/99 comércio atacadista de outras bebidas alcoólicas - vinhos, cachaças, bebidas destiladas etc. e não alcoólicas, 4637-1/01 Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel, 4637-1/02 Comércio atacadista de açúcar, 4637-1/03 Comércio atacadista de óleos e gorduras, 4637-1/04 Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, 4637-1/05 Comércio atacadista de massas alimentícias, 4637-1/06 Comércio atacadista de sorvetes, 4637-1/07 Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, 4639-7/02 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 4641-9/01 Comércio atacadista de tecidos, 4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho, 4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4643-5/01 Comércio atacadista de calçados, 4643-5/02 Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4649-4/03 Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, 4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4649-4/05 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, 4649-4/06 Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, 4649-4/07 Comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos, 4649-4/09 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, tais como: artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc., 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças, 4669-9/99 Comércio atacadista de: motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos, 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico, 4674-5/00 Comércio atacadista de cimento, 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens, 4689-3/02 Comércio

atacadista de fios e fibras beneficiados, 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, 4530-7/06 Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4782-2/01 Comércio varejista de calçados.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4639-7/01 comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4637-1/99 o comércio atacadista de chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, etc, 4691-5/00 comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 4693-1/00 comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, 4649-4/08 comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4617-6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, 4616-8/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem, 4633-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, 4632-0/01 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, 4632-0/02 Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas, 4632-0/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral, 4635-4/02 Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, 4635-4/03 Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 4635-4/99 comércio atacadista de outras bebidas alcoólicas - vinhos, cachaças, bebidas destiladas etc. e não alcoólicas, 4637-1/01 Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel, 4637-1/02 Comércio atacadista de açúcar, 4637-1/03 Comércio atacadista de óleos e gorduras, 4637-1/04 Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, 4637-1/05 Comércio atacadista de massas alimentícias, 4637-1/06 Comércio atacadista de sorvetes, 4637-1/07 Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, 4639-7/02 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 4641-9/01 Comércio atacadista de tecidos, 4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho, 4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4643-5/01 Comércio atacadista de calçados, 4643-5/02 Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4649-4/03 Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, 4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4649-4/05 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, 4649-4/06 Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, 4649-4/07 Comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos, 4649-4/09 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, tais como: artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc., 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças, 4669-9/99 Comércio atacadista de: motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos, 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico, 4674-5/00 Comércio atacadista de cimento, 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens, 4689-3/02 Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados, 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, 4530-7/06 Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4782-2/01 Comércio varejista de calçados.

E exercerá as seguintes atividades:

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, motores e transformadores elétricos e

- instrumentos e equipamentos de medida
- 4689-3/02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
- 4674-5/00 - Comércio atacadista de cimento
- 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados
- 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
- 4616-8/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
- 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
- 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
- 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- 4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4635-4/99 - Comércio atacadista de de outras bebidas alcoólicas - vinhos, cachaças, bebidas destiladas etc. e não alcoólicas.
- 4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
- 4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar
- 4637-1/03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
- 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
- 4637-1/06 - Comércio atacadista de sorvetes
- 4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
- 4637-1/99 - Comércio atacadista de chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas etc.
- 4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos
- 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 4649-4/07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, tais como: artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 21/12/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma Formado por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

1) Móveis e utensílios, pertencente a ELOHIM ALENCAR SANTOS, CPF: 051.293.483-54, integralizado pelo valor contábil de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2) Móveis e utensílios, pertencente a ATENA ALENCAR SANTOS, CPF: 063.176.363-54, integralizado pelo valor contábil de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será integralizado até o dia 30/04/2024, em moeda corrente do País o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a partir de 21/12/2023 sendo distribuídas conforme segue:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ELOHIM ALENCAR SANTOS	35000	35.000,00	70,00
ATENA ALENCAR SANTOS	15000	15.000,00	30,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ELOHIM ALENCAR SANTOS, ATENA ALENCAR SANTOS** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 01 de setembro de 2024

\_\_\_\_\_  
ELOHIM ALENCAR SANTOS  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
ATENA ALENCAR SANTOS  
Sócio/Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA LIDER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05129348354	ELOHIM ALENCAR SANTOS
06317636354	ATENA ALENCAR SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2024 13:17 SOB N° 20240727452.  
PROTOCOLO: 240727452 DE 20/09/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414890453. CNPJ DA SEDE: 53293473000190.  
NIRE: 22200740464. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2024.  
DISTRIBUIDORA LIDER LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
PROCURADOR  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Balço Patrimonial

Empresa: DISTRIBUIDORA LIDER LTDA - CNPJ: 53.293.473/0001-90

Endereço: R ASSIS VELOSO, Complemento: , N.º: 3831, Bairro: MORADA DO SOL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64055360, Telefone: (86) 99021441

NIRE: 22200740464 - Data: 22/12/2023

Fortes Contábil

Conta	Descrição	22/12/2023
1	*** Ativo ***	20.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	20.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	20.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	20.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	20.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	20.000,00 D
2	*** Passivo ***	20.000,00 C
2.01	Passivo Circulante	414,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	414,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	414,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	414,00 C
2.01.01.03.03.0020	Outros Impostos e Taxas a Recolher	414,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	19.586,00 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0002	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	30.000,00 D
2.07.01.01.01.0003	ELOHIM ALENCAR SANTOS	25.000,00 C
2.07.01.01.01.0004	ATENA ALENCAR SANTOS	25.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	414,00 D
2.07.07.01	Outras Contas	414,00 D
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	414,00 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	414,00 D

Data de Encerramento: 22/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) .

ELOHIM ALENCAR  
 SANTOS:0512934  
 8354

Assinado de forma digital  
 por ELOHIM ALENCAR  
 SANTOS:05129348354  
 Dados: 2023.12.28 08:20:24  
 -03'00'

ELOHIM ALENCAR SANTOS  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 051.293.483-54



Documento assinado digitalmente

ATENA ALENCAR SANTOS

Data: 28/12/2023 08:16:14-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ATENA ALENCAR SANTOS  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 063.176.363-54

Teresina-PI, 22 de Dezembro de 2023

VINICIUS PEREIRA  
 DE  
 SOUZA:22782956833  
 VINICIUS PEREIRA DE SOUZA  
 CONTADOR  
 CRC/PI: 129301



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL É CONCEDIDO A:**

PROCESSO Nº 00002.007260/2024-71

**EMPRESA: DISTRIBUIDORA LIDER LTDA**  
**CNPJ: 53.293.473/0001-90**

PARA CERTIFICAR QUE A MESMA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO REGULAR, CONFORME DECRETO 11.320, DE 13.03.2004, ESTANDO HABILITADA A FORNECER/PRESTAR SERVIÇOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR 1 (UM) ANO, NO RAMO DE ATIVIDADE, CONFORME DESCRITO NO QUADRO ABAIXO, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTE CERTIFICADO. AS CERTIDÕES/DOCUMENTOS QUE TIVEREM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DEVERÃO SER ATUALIZADOS, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR A SUA RENOVAÇÃO E DO ÓRGÃO LICITANTE A SUA VERIFICAÇÃO QUANTO À VALIDADE DOS DOCUMENTOS.

RAMO DE ATIVIDADE	TIPO DE FORNECIMENTO
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.	COMERCIO ATACADISTA.

TERESINA-PI, 20 DE AGOSTO DE 2024

(assinado eletronicamente)

**JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES**  
 Superintendente de Licitações e Contratos SLC/SEADPREV/PI



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA DE RESENDE ARAUJO - Matr.373664-4, Coordenadora**, em 20/08/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 20/08/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **014061645** e o código CRC **471BDCE3**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

PEDREIRAS/MA
Proc. 2024001/2024
FLS. 204
Rub. _____

CERTIDÃO DE CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

CERTIDÃO Nº 3587741

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIFICA QUE, NA COMARCA DE TERESINA-PI, EXISTE SOMENTE 01 (UMA) CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E REGISTRO DE 1º GRAU, FUNCIONANDO NO FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO.

CERTIFICA, AINDA, QUE A PARTIR DE 27.03.2017, DATA DA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO- PJE, DESTE TRIBUNAL, NA COMARCA DE TERESINA-PI, TODAS AS AÇÕES DE NATUREZA CÍVEL COMUM, INCLUINDO-SE AS CLASSES CONCORDATA E FALÊNCIA, E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL, PASSARAM A SER PROTOCOLADAS DIRETAMENTE NO SISTEMA PJE PELO ADVOGADO CONSTITUÍDO OU DEFENSOR PÚBLICO SEM A INTERVENÇÃO DESSA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 29 de Outubro de 2024 às 14 h 26 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3587741. Código verificador: E54E9.58A4C.03119.ADCA0



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2622001 /202 4
FLS.	205
Rub.	



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2400001023764860**

**CPF/CNPJ:** 53.293.473/0001-90

**Nome/Razão Social:** DISTRIBUIDORA LIDER LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 29/10/2024 12:11:36**  
**VÁLIDA ATÉ 28/12/2024**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: A22A5228-CEC3-48B2-A7BA-AE20ED624EDB



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	27032201 / 202 <u>Y</u>
FLS.	206
Rub.	

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 53.293.473/0001-90

DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/11/2024, às 10:00:33, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: CLKHQ2L6GB

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PEDREIRAS/MA
Proc. <u>202401</u> /202 <u>4</u>
FLS. <u>009</u>
Rub. _____



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2400001033764904**

**CPF/CNPJ:** 53.293.473/0001-90

**Nome/Razão Social:** DISTRIBUIDORA LIDER LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 29/10/2024 12:11:59**  
**VÁLIDA ATÉ 28/12/2024**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: CE4CDA88-03FA-4E9E-9F29-D1D3F1D15683

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7608001 /202 4
FLS.	008
Rub.	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA LIDER LTDA  
CNPJ: 53.293.473/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:41 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2025.

Código de controle da certidão: **70A0.B911.1C7C.8ADD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO  
MUNICIPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 199.834/24-09**

**CPF/CNPJ:** 53.293.473/0001-90

**Contribuinte:** DISTRIBUIDORA LIDER LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:10:45 h, do dia 29/10/2024.

Validade: 27/01/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



## CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº 42930/2024

DISTRIBUIDORA LIDER  
CNPJ: 53.293.473/0001-90

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 13/01/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 13/11/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

A088-6568-66CB-C374



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA LIDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.293.473/0001-90

Certidão n°: 44508318/2024

Expedição: 24/06/2024, às 14:32:23

Validade: 21/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA LIDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.293.473/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2241266730

NOME: ELORIM ALENCAR SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 2917204 SSP PI

CPF: 051.293.483-54 DATA NASCIMENTO: 24/11/1992

FILIAÇÃO: MIGUEL ANGELO DA SILVA SANTOS  
 MARIA DE LOURDES FERREIRA DE A. SANTOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05818563189 VALIDADE: 07/06/2031 1ª HABILITAÇÃO: 30/03/2017

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Elorim Alencar Santos*

LOCAL: TERESINA, PI DATA EMISSÃO: 15/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 48289179885  
 91321087960

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

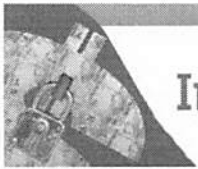


PEDREIRAS/MA  
 Proc. 25080001 /2021  
 FLS. 212  
 Rub. \_\_\_\_\_

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PEDREIRAS/MA

Proc. 24030001/2024  
FLS. 213  
Rub. \_\_\_\_\_

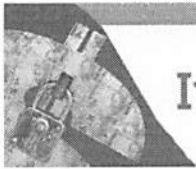
## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/11/2024 às 10:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 063.176.363-54.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 673C.8E34.7F37.3812 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PEDEIRAS/MA	
Proc.	20240001 /202 4
FLS.	214
Rub.	

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/11/2024 às 10:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 051.293.483-54.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 673C.8DFD.2D95.6757 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/11/2024 às 10:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 53.293.473/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 673C.8DDD.CE47.9725 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

PEDREIRAS/MA	
Proc.	20060001/202 4
FLS.	216
Rub.	

Página 1 de 2

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

A Sociedade **DISTRIBUIDORA LIDER LTDA**, estabelecido(a) na RUA Assis Veloso, 3831, Morada do Sol, Teresina - PI, CEP: 64055-360, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Teresina - PI, 21/12/2023

\_\_\_\_\_  
ELOHIM ALENCAR SANTOS  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
ATENA ALENCAR SANTOS  
Sócio/Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA	
Proc.	230894100 /2023 4
FLS.	217
Rub.	

Página 2 de 2

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA LIDER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05129348354	ELOHIM ALENCAR SANTOS
06317636354	ATENA ALENCAR SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2023 15:54 SOB N° 20230894100.  
PROTOCOLO: 230894100 DE 22/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318238661. CNPJ DA SEDE: 53293473000190.  
NIRE: 22200740464. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2023.  
DISTRIBUIDORA LIDER LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

PEDREIRAS/MA
Proc. 2709001 /202 4
FLS. 918
Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3587722

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: ATENA ALENCAR SANTOS**

**CPF: 06317636354**

**RG: 3182884 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI**

**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**

**PAI: MIGUEL ANGELO DA SILVA SANTOS**

**MÃE: MARIA DE LOURDES PEREIRA ALENCAR SANTOS**

**ENDEREÇO: Rua Antonia Miryan Eduardo Pereira, 4855**

**BAIRRO: Campestre, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3587722. Código verificador: FDB81.C32FD.DF073.53531

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
  - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
  - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 29 de Outubro de 2024 às 14 h 20 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3587722. Código verificador: FDB81.C32FD.DF073.53531



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

PEDREIRAS/MA
Proc. 2504001 /202 4
FLS. 220
Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3587707

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: ELOHIM ALENCAR SANTOS**

**CPF: 05129348354**

**RG: 2917204 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI**

**ESTADO CIVIL: Casado(a)**

**PAI: MIGUEL ANGELO DA SILVA SANTOS**

**MÃE: MARIA DE LOURDES PEREIRA ALENCAR SANTOS**

**ENDEREÇO: Rua Antonia Miryan Eduardo Pereira, 4855**

**BAIRRO: Campestre, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3587707. Código verificador: 67FDA.93302.1E4A5.0CC0B

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
  - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
  - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 29 de Outubro de 2024 às 14 h 18 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3587707. Código verificador: 67FDA.93302.1E4A5.0CC0B



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2208001 /202 4
FLS.	022
Rub.	1

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3587731

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL:**DISTRIBUIDORA LIDER LTDA

**CNPJ:** 53293473000190, **REPRESENTANTE LEGAL:** ELOHIM ALENCAR SANTOS

**ENDEREÇO:** Rua Assis Veloso

**BAIRRO:** Morada do Sol, **MUNICÍPIO:** TERESINA - PI

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3587731. Código verificador: 73A34.A954F.2A47C.F4D9E

- o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º, Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
  - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
  - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 29 de Outubro de 2024 às 14 h 22 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3587731. Código verificador: 73A34.A954F.2A47C.F4D9E



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

PEDREIRAS/MA	
Proc.	200 5001 /202 41
FLS.	224
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3587735

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA LIDER LTDA**

**CNPJ: 53293473000190, REPRESENTANTE LEGAL: ELOHIM ALENCAR SANTOS**

**ENDEREÇO: Rua Assis Veloso**

**BAIRRO: Campestre, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 29 de Outubro de 2024 às 14 h 23 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3587735. Código verificador: A78CC.F8EE6.46CD2.B6285



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024
FLS.	225
Rub.	

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.293.473/0001-90  
**Razão Social:** DISTRIBUIDORA LIDER LTDA  
**Endereço:** RUA ASSIS VELOSO 3831 / MORADA DO SOL / TERESINA / PI / 64055-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/11/2024 a 16/12/2024

**Certificação Número:** 2024111701006179589095

Informação obtida em 19/11/2024 10:13:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 53.293.473/0001-90

Razão social: DISTRIBUIDORA LIDER LTDA

Nome fantasia: DISTRIBUIDORA LIDER

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/11/2024	17/11/2024 a 16/12/2024	2024111701006179589095
29/10/2024	29/10/2024 a 27/11/2024	2024102906466179589090
10/10/2024	10/10/2024 a 08/11/2024	2024101007086179589080
21/09/2024	21/09/2024 a 20/10/2024	2024092101086179589007
02/09/2024	02/09/2024 a 01/10/2024	2024090201176179589071
14/08/2024	14/08/2024 a 12/09/2024	2024081404006179589010
26/07/2024	26/07/2024 a 24/08/2024	2024072618406179589010
07/07/2024	07/07/2024 a 05/08/2024	2024070700566179589095
18/06/2024	18/06/2024 a 17/07/2024	2024061818366179589060
30/05/2024	30/05/2024 a 28/06/2024	2024053000566179589027
11/05/2024	11/05/2024 a 09/06/2024	2024051100596179589043
22/04/2024	22/04/2024 a 21/05/2024	2024042206392690054704
03/04/2024	03/04/2024 a 02/05/2024	2024040301530595145157
15/03/2024	15/03/2024 a 13/04/2024	2024031518350896115020
25/02/2024	25/02/2024 a 25/03/2024	2024022500522112597875
06/02/2024	06/02/2024 a 06/03/2024	2024020606201990274756
18/01/2024	18/01/2024 a 16/02/2024	2024011810541260703727

Resultado da consulta em 19/11/2024 10:14:19

[Voltar](#)

# Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: DISTRIBUIDORA LIDER LTDA - CNPJ: 53.293.473/0001-90

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: R ASSIS VELOSO, Complemento: , N.º: 3831, Bairro: MORADA DO SOL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64055360, Telefone: (86) 9902144

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 0,00 / 414,00	c101/c201	0,00
LG	Liquidez Geral ( 0,00 + 20.000,00 )/( 414,00 + 0,00 )	(c101+C1)/(c201+c203)	48,31
SG	Solvência Geral 20.000,00 /( 414,00 + 0,00 )	c1/(c201+c203)	48,31

ELOHIM ALENCAR SANTOS:05129348354  
 354

Assinado de forma digital por ELOHIM ALENCAR SANTOS:05129348354  
 Dados: 2023.12.28 08:21:01 -0300'

ELOHIM ALENCAR SANTOS  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 051.293.483-54



Documento assinado digitalmente

ATENA ALENCAR SANTOS  
 Data: 28/12/2023 09:19:22-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATENA ALENCAR SANTOS  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 063.176.363-54

Teresina-PI, 22 de Dezembro de 2023

VINICIUS PEREIRA DE SOUZA:22782956833  
 VINICIUS PEREIRA DE SOUZA  
 CONTADOR  
 CRC/PI: 129301

Assinado digitalmente por VINICIUS PEREIRA DE SOUZA:22782956833  
 em 28/12/2023 09:19:22-0300  
 Dados: 2023.12.28 08:21:01 -0300'

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2505001 / 202 Y
FLS.	228
Rub.	

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

#### Identificação

CNPJ-8: 53.293.473  
DISTRIBUIDORA LIDER LTDA

#### Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	<u>53.293.473/0001-90</u>	197538584	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço

**Contribuinte**      **Histórico**      **Mesmo CNPJ em todas as UF**

**Identificação do Contribuinte**

<b>DISTRIBUIDORA LIDER LTDA</b>	Nome da Empresa:
<b>PI - 22</b>	UF:
<b>53.293.473/0001-90</b>	CNPJ:
<b>Sem restrição</b>	Situação CNPJ:
<b>197538584</b>	Inscrição Estadual (IE):
<b>Habilitado</b>	Situação IE:
<b>IE Normal</b>	Tipo IE:
<b>4639701</b>	CNAE Principal
<b>22/12/2023</b>	Data Situação na UF:

**Dados do Contribuinte**

<b>DISTRIBUIDORA LIDER</b>	Nome Fantasia:
<b>22/12/2023</b>	Data Início Atividade:
<b>Simple Nacional</b>	Data Fim Atividade:
<b>Obrigatória</b>	Regime de Tributação:
<b>Demais empresas</b>	Informação da IE como Destinatário:
<b>4639701</b>	Porte da Empresa:
<b>Não informado</b>	CNAE Principal:
<b>Não</b>	Crédito Presumido:
	Tipo Produtor:

**Dados de Endereço**

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF	Endereço
	2211001 - Teresina						Município IBGE:
	PI						UF de Localização:
	RUA ASSIS VELOSO						Logradouro:
	3831						Nro:
	Morada do Sol						Complemento:
	64055360						Bairro:
							CEP:

[Voltar](#)



Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

# CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6841317

CÓDIGO DE CONTROLE: 0138705/24-72

CPF/CNPJ

53.293.473/0001-90

NÚMERO DE REGISTRO

1387052472

DATA DE ABERTURA

22/12/2023

RAZÃO SOCIAL

DISTRIBUIDORA LIDER LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

RUA ASSIS VELOSO, 3831  
BAIRRO MORADA DO SOL  
TERESINA/PI - CEP: 64055-360

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

463970100 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

463719900 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

464940800 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

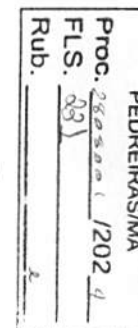
469150000 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

469310000 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS

Emitido em: 21/07/2024 16:49:09

Código autenticidade: 261C427C4661CB10

Nº Via: 1





**Prefeitura Municipal de Teresina**  
Secretaria Municipal de Finanças  
**CARTÃO DE INSCRIÇÃO**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6841317**

CÓDIGO DE CONTROLE: 0138705/24-72

**NOTAS**

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 21/07/2024 16:49:09

Código autenticidade: 261C427C4661CB10

Nº Via: 1

Proc.	2000001/2024
FLS.	280
Rub.	
PEURFEIRAS/MA	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



VAU3

*Atena Alencar Santos*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2008001/202 4  
FLS. 033  
Rub. 2

PEDREIRAS/MA

Proc. 2803001 /202 4

FLS. 034

Rub. e

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3182884

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/06/2019

NOME ATENA ALENCAR SANTOS

FILIAÇÃO MARIA DE LOURDES PEREIRA DE A. SANTOS  
MIGUEL ANGELO DA SILVA SANTOS

NATURALIDADE TERESINA - PI

DATA DE NASCIMENTO 06/10/1994

DOCERT: NASCIMENTO 226057 L 276 F 96  
EXP. TERESINA - PI 14/11/1994

CF 063.176.363-54

*Francisco das Chagas Pinheiro Maranhão*  
AS *Francisco das Chagas Pinheiro Maranhão*

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2508001 /202 4
FLS. 225
Rub. _____

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ATENA ALENCAR SANTOS

CPF/CNPJ: 063.176.363-54

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:35:10 do dia 29/10/2024 , com validade até o dia 28/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: y8PFxtZ2YmtuZTVUja7B

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 7808001 / 2024
FLS. 236
Rub. _____

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELOHIM ALENCAR SANTOS**

CPF/CNPJ: **051.293.483-54**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:34:41 do dia 29/10/2024 , com validade até o dia 28/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Nc3WSCnhPKLNqiBxK6KV

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2408001/2024
FLS. 034
Rub. _____

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DISTRIBUIDORA LIDER LTDA**

CPF/CNPJ: **53.293.473/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:34:01 do dia 29/10/2024 , com validade até o dia 28/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Qd2PuT3irYUx8vwnjtj4n

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PEDREIRAS/MA
Proc. 2802001 /202 4
FLS. 238
Rub. _____

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/10/2024 14:31:44

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DISTRIBUIDORA LIDER LTDA**  
CNPJ: **53.293.473/0001-90**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ATENA ALENCAR SANTOS**

CPF: **063.176.363-54**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:52:20 do dia 29/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: JW3U291024145220

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001 /2024
FLS.	240
Rub.	



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELOHIM ALENCAR SANTOS**

CPF: **051.293.483-54**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:51:31 do dia 29/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: M33U291024145131

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **DISTRIBUIDORA LIDER LTDA**

CPF/CNPJ: **53.293.473/0001-90**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:49:11 do dia 29/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: WM8I291024144911

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## INIDONEIDADE

Nº 41638/2024

ATENA ALENCAR SANTOS

CPF: 063.176.363-54

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 29/12/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 29/10/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

94FB-C7FE-E8BB-C687

## INIDONEIDADE

Nº 41637/2024

ELOHIM ALENCAR SANTOS

CPF: 051.293.483-54

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 29/12/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 29/10/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

7B81-6F39-F82A-8EE3



## INIDONEIDADE

Nº 41639/2024

DISTRIBUIDORA LIDER

CNPJ: 53.293.473/0001-90

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 29/12/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 29/10/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

2DBF-183B-80A4-6EDC

PEDREIRAS/MA	
Proc.	20230001/2024
FLS.	205
Rub.	



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ATENA ALENCAR SANTOS**

CPF/CNPJ: **063.176.363-54**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:50:38 do dia 29/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **VVUL291024145038**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELOHIM ALENCAR SANTOS**

CPF/CNPJ: **051.293.483-54**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

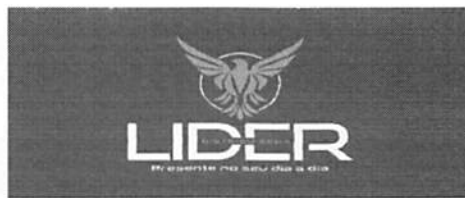
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:49:56 do dia 29/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MC00291024144956

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2024/2024
FLS.	247
Rub.	

1/1

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2808001/2024

OBJETO: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de novembro de 2024 às 11:00

ITENS EXCLUSIVOS								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V.EXTENSO	V.TOTAL	V.EXTENSO	MARCA
3	Manguera De Gás Glp Fogão Botijão 3/8	metro	800	R\$ 11,02	onze reais e dois centavos	R\$ 8.816,00	oito mil, oitocentos e dezesseis reais	IBIRÁ
Valor Total							R\$ 8.816,00	
oito mil, oitocentos e dezesseis reais								

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 91 (noventa e um) dias contados da data de apresentação da proposta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Termo de Referência.

GARANTIA DOS PRODUTOS: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Informamos, por oportuno, que estão incluídos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Declaramos para fins de participação do referido processo, que a empresa conhece e aceita as regras do edital, que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e que fará a entrega do objeto imediatamente ao recebimento da Ordem de Fornecimento na sede da prefeitura ou em qualquer local determinado pela administração municipal, independentemente de quantidade.

A empresa assume a responsabilidade de encaminhar para o Setor de licitações a proposta readequada de acordo com o resultado da licitação, no prazo máximo de 02 horas e afirma que todos os produtos apresentados na proposta tem certificação de qualidade e cobertura de garantia na forma da Lei.

**DECLARAMOS**, que os preços são os apresentados na planilha anexa e neles estão incluídos todos os custos com mão de obra, aquisição dos materiais necessários, seguros, licenças, transporte, encargos sociais e trabalhistas, taxas e implementos.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

- Declaramos, para fins do disposto na legislação, que não possuímos sócio com algum grau de parentesco com o Administrador do município, que não possuímos no quadro de pessoal servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do Órgão.

- Declaramos, ainda, se comprometer com a entrega dos itens listados no Termo de Referência do edital, dentro do MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA sem custos adicionais e independentemente da quantidade.

- Declaramos que nos preços propostos estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, fretes e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

- Declaramos, ainda, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

terça-feira, 26 de novembro de 2024

DISTRIBUIDORA LIDER Assinatura de forma digital por  
LTDA:5329347300019 DISTRIBUIDORA LIDER  
0 LTDA:5329347300019  
Data: 2024.11.26 18:14:13 -0300DISTRIBUIDORA LIDER LTDA  
CNPJ: 53.293.473/0001-90  
ELOHM ALENCAR SANTOS  
CPF: 051.293.483-54

Distribuidora Lider LTDA

CNPJ: 53.293.473/0001-90 · Insc. Estadual: 19.753.858-4

Rua Assis Veloso, 3831 · Morada do Sol | CEP: 64055 – 360 · Teresina/PI

(86) 9.9902-1441 distribuidoralider@gmail.com



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2802001/2024
FLS.	248
Rub.	1

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.293.473/0001-90  
Razão Social: DISTRIBUIDORA LIDER LTDA  
Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA LIDER  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/01/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/11/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/04/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/12/2024
Receita Municipal	Validade:	27/01/2025

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/10/2024 14:43

1 de 1

CPF: 051.XXX.XXX-54 Nome: ELOHIM ALENCAR SANTOS

Ass: \_\_\_\_\_





Albuquerque, Afonso e Coelho  
ADVOCADOS ASSOCIADOS

PEDEIRAS/MA

Proc. 2024.07.1202

FLS. 504

Rub.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em Processos Licitatórios, e o mais a que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da nova Lei de Licitações 14.133/21 e demais legislações pertinentes que a Empresa **Distribuidora Lider LTDA**, sediada na Rua Assis Veloso, 3831, Morada do sol, 64055-360 - Teresina/PI, inscrita no CNPJ **53.293.473/0001-90** e Inscrição Estadual Nº **19.753.858-4**, nos forneceu produtos de limpeza, higiene pessoal, material de escritório e produtos alimentícios não perecíveis, tendo sempre cumprido o fornecimento quanto às especificações exigidas (qualidade dos produtos e/ou serviços) e prazo de entrega, não havendo nada até a presente data, nenhum fato que a desabone em sua conduta.

Teresina, 22 de julho de 2024.

IAN  
ALBUQUER  
QUE DE  
AMORIM:  
05203885346

Assinado digitalmente por IAN  
ALBUQUERQUE DE AMORIM:  
05203885346  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUT Multipla v5, OU=Renovacao  
Eletronica, OU=Certificado Digital,  
OU=Certificado PF A3, CN=IAN  
ALBUQUERQUE DE AMORIM:  
05203885346  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2024.07.22 11:14:06-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



Albuquerque, Afonso e Coelho  
ADVOGADOS

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2022.00000000000-1/202  
FLS. 730  
Rtd

### ANEXO QUANTITATIVO E PREÇOS

	DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	Açúcar pct 1kg	5	4,25\$	R\$ 21,25	Maná
2	Café pct 200g	6	7,50\$	R\$ 45,00	União
3	Leite em Pó pct 200g	4	5,50\$	22	Italac
4	Biscoito Cream Cracker	6	4,50\$	R\$ 27,00	Fortaleza
5	Adoçante 100ml	2	7,50\$	R\$ 15,00	Zero-Cal
6	Água sanitária 1L	6	2,50\$	R\$ 15,00	Dragão
7	Desinfetante 2L	3	8,5\$	R\$ 25,50	Urca
8	Limpador Multiuso	4	4,5\$	R\$ 18,00	Urca
9	Papel Toalha	6	6,99\$	R\$ 41,94	Vip
10	Papel Higiênico frd	2	22,00\$	R\$ 44,00	Vip
11	Guardanapo	20	1,25\$	R\$ 25,00	Vip
12	Pedra Sanitária	8	2,5\$	R\$ 20,00	Marilux
13	Bom Ar	3	10,50\$	R\$ 31,50	Bom Air
14	Pano Multiuso	6	8,50\$	R\$ 51,00	Esfrebom
15	Pano de chão	4	15,00\$	R\$ 60,00	Condor
16	Vassoura	2	24,00\$	R\$ 48,00	Condor
17	Rodo 30cm	2	25,00\$	R\$ 50,00	Condor
18	Rodo 60cm	1	70,00	R\$ 70,00	Condor
19	Saco de Lixo 30L	4	8,50\$	R\$ 34,00	Flik
20	Saco de Lixo 100L	5	11,00\$	R\$ 55,00	Flik
21	Sabão em Pó 500g	2	4,75\$	R\$ 9,50	Marilux
22	Esponja Multiuso	3	2,99\$	R\$ 8,97	Condor
23	Detergente Líquido	3	2,50\$	R\$ 7,50	Ype
24	Mouse com Fio	2	49,90\$	R\$ 99,80	Logitech
25	Mousepad Simples	2	12,99\$	R\$ 25,98	Gotech
26	Grampeador	3	25,00\$	R\$ 75,00	Maped
27	Pasta Elástico	2	60,00\$	R\$ 120,00	Dello
28	Marcador de Texto	12	6,99\$	R\$ 83,88	Cis
29	Pilha AAA	4	6,00\$	R\$ 24,00	MaxPrint
30	Estilete	1	25,00\$	R\$ 25,00	Gatte
31	Pincel p/ Quadro Branco	1	80,00\$	R\$ 80,00	Compactor
32	Copo descartável 50ml	10	3,50\$	R\$ 35,00	Maratá
33	Copo Descartável 150 ml ou 180ml	10	4,50\$	R\$ 45,00	Maratá
34	Caneta Azul/Vermelho/Preto	1	50,00\$	R\$ 50,00	Cis
35	Resma Papel A4	10	27,90\$	R\$ 279,00	Suzano
36	Clipe de Metal	4	4,25\$	R\$ 17,00	ACC



Albuquerque, Afonso e Coelho  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2808 002 / 202 4  
FLS. 251  
Rub.

37	Grampo de Metal	4	8,99\$	R\$	35,96	BRW
38	Régua 30cm	4	4,99\$	R\$	19,96	Dello

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2808 002 / 202 4  
FLS. 251  
Rub. u





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA  
ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
REGIONAL DA EDUCAÇÃO — GRECOORD. DE ADM  
E FINANÇAS  
REGENERAÇÃO - PI

PELOREIRAS/MA  
SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO 1202 4  
FLS. 252  
Rub. L



AQUI TEM TRABALHO  
AQUI TEM FUTURO.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em Processos Licitatórios, e o mais a que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a Empresa **Distribuidora Lider LTDA**, sediada na Rua Assis Veloso, 3831, Morada do sol, 64055-360 – Teresina/Pi, inscrita no CNPJ 53.293.473/0001-90 e Inscrição Estadual Nº 19.753.858-4, nos forneceu Material de Expediente, tendo sempre cumprido o fornecimento quanto às especificações exigidas (qualidade dos produtos e/ou serviços) e prazo de entrega, não havendo nada até a presente data, nenhum fato que a desabone em sua conduta.

Bens, Materiais ou Serviços					
Nº	Discriminação/Especificações Técnicas	Unid	Quant	Preço Unitário do Item (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
01	Tinta para impressora	UND	4	94,50	378,00
02	Resma de papel	UND	10	35,00	350,00
03	Pasta transparente	UND	10	29,90	299,00
04	Fita goma	UND	4	42,50	170,00
05	Papel higiene	UND	64	6,90	441,60
06	Pincel para quatro	UND	9	10,90	98,10
07	Canetas	CX	2	65,40	130,80
08	Fita durex	UND	8	13,50	108,00
09	Grampos	UND	5	4,90	24,50
<b>Preço Total (R\$)</b>					<b>2.000,00</b>

Regeneração, 17 de setembro de 2024.

*Elizângela de Jesus Silva*  
U.E. PROF (A) MARIA DO AMPARO MACEDO SILVA  
CNPJ: 06.938.788/0001-68  
ELIZANGELA DE JESUS SILVA  
DIRETORA

*Elizângela de Jesus Silva*  
DIRETORA  
PORTARIA SEDUC.PI/GSE/ANG Nº 1017/2023  
CPF: 951.815.043-53



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA  
ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
REGIONAL DA EDUCAÇÃO — GRECOORD. DE ADM  
E FINANÇAS  
REGENERAÇÃO - PI

PEDREIRASIMA  
SECRETARIA  
PROBA EDUCAÇÃO/2024  
FLS. 253  
Sub. 2



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em Processos Licitatórios, e o mais a que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a Empresa **Distribuidora Lider LTDA**, sediada na Rua Assis Veloso, 3831, Morada do sol, 64055-360 – Teresina/Pi, inscrita no CNPJ 53.293.473/0001-90 e Inscrição Estadual N° 19.753.858-4, nos forneceu Material de Expediente, tendo sempre cumprido o fornecimento quanto às especificações exigidas (qualidade dos produtos e/ou serviços) e prazo de entrega, não havendo nada até a presente data, nenhum fato que a desabone em sua conduta.

Bens, Materiais ou Serviços					
Nº	Discriminação/Especificações Técnicas	Unid	Quant	Preço Unitário do Item (RS)	Preço Total do Item (RS)
01	Tinta para impressora	UND	4	94,50	378,00
02	Resma de papel	UND	10	35,00	350,00
03	Pasta transparente	UND	10	29,90	299,00
04	Fita goma	UND	4	42,50	170,00
05	Papel higiene	UND	64	6,90	441,60
06	Pincel para quatro	UND	9	10,90	98,10
07	Canetas	CX	2	65,40	130,80
08	Fita durex	UND	8	13,50	108,00
09	Grampos	UND	5	4,90	24,50
Preço Total (RS)					2.000,00

Regeneração, 17 de setembro de 2024.

*Elizângela de Jesus Silva*  
U.E. PROF (A) MARIA DO AMPARO MACEDO SILVA  
CNPJ: 06.938.788/0001-68  
ELIZANGELA DE JESUS SILVA  
DIRETORA

*Elizângela de Jesus Silva*  
DIRETORA  
PORTARIA SEDUC PI/GSE/ANG Nº 1017/2023  
CPF: 951.815.043-53



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024
FLS.	254
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Processo Administrativo nº 2808001/2024  
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 031/2024  
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:**

**DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA**  
**CNPJ: 21.843.089/0001-28**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024
FLS.	255
Rub.	4

## DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 / 2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 2808001/2024

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



Trizidela do Vale-MA, 19 de Novembro de 2024

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2828001/2024
FLS.	257
Rub.	—

**DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - 21.843.089/0001-28**

19/11/2024 09:14:41

Assinatura Digital: 0B721F14EEA2AC90AB381C919F5E9685

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular **CRISTINA DA SILVA PAIVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/11/1997, natural da cidade de São Paulo - SP, portador da cédula de identidade 0540659520142 SESP/MA, CPF nº 619.918.493-97, residente e domiciliado na Avenida Zezinho do Padre, 2, Bairro: Jerusalém, Trizidela do Vale - Maranhão, CEP 65.727-000,, e **THIAGO DA SILVA PAIVA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 29 de Maio de 1994, natural da cidade de Diadema, Estado do São Paulo, Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º. 0409048220109, expedida pela Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Maranhão e do CPF n.º 606.912.083-36, Residente e domiciliado na Avenida Zezinho do Padre, 2, Bairro: Jerusalém, Trizidela do Vale - Maranhão, CEP 65.727-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a firma social **DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME** registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200890368, por despacho de 06/02/2015, e no CNPJ nº 21.843.089/0001-28, sediada à Avenida Zezinho Do Padre, 2 A Jerusalém, Trizidela Do Vale – MA CEP: 65727-000, resolvem de comum acordo promover a Segunda alteração, como de fato o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA 1ª** Retira-se da sociedade a sócia **CRISTINA DA SILVA PAIVA**, na condição de cedente sede e transfere todas as suas quotas de capital na empresa, perfazendo a quantia de 8,00 (Oito) quotas para a sócia recém admitida, **THIAGO DA SILVA PAIVA**, declarando haver recebido, neste ato em moeda corrente, a quantia de R\$ 8,00 (Oito reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade dando-lhes plena, geral e rasa e irrevogável quitação

**CLAUSULA 2ª:** O capital social que é de R\$ 100.008,00 (Cem Mil e Oito Reais) dividido em 100.008 (Cem mil e oito) quotas no valor de 1,00 (um real) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelo sócio em moeda corrente do país e assim distribuído da seguinte forma:

QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
<b>THIAGO DA SILVA PAIVA</b>	100.008	100.008,00
<b>TOTALIZANDO</b>	100.008	100.008,00

**CLÁUSULA 3ª** A administração da sociedade caberá ao Sr. **THIAGO DA SILVA PAIVA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1013, 10152, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA 4ª** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME**

contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art.1.011, § 1º, CC/2002).

**A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS  
CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA 1º** A sociedade gira sob a denominação social **DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME**, com sede na Avenida Zezinho do Padre, 2A Jerusalém Trizidela do Vale – MA CEP: 65727-000.

**CLÁUSULA 2º** A sociedade tem as seguintes atividades:  
**(4784-9/00) COMÉRCIO A VAREJO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**

**CLÁUSULA 3º** O capital Social é no valor de R\$ 100.008,00 (Cem Mil e Oito Reais), dividido em 100.008 (Cem Mil e Oito) quotas de 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuídos entre os sócios.

QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
THIAGO DA SILVA PAIVA	100.008	100.008,00
TOTALIZANDO	100.008	100.008,00

**CLÁUSULA 4º** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 5º** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a que assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 6º** A sociedade iniciou suas atividades em 06/02/2015, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II CC/2002).

**CLÁUSULA 7º** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados;

**CLÁUSULA 8º** A Administração da sociedade cabe ao sócio **THIAGO DA SILVA PAIVA**, com poderes e atribuições de administrar individualmente, irrestritamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA 9º** O Administrador declara sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME**

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 10º** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA 11º** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 12º** Os sócios podem de comum acordo fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 13º** Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA 14º** Fica eleito o foro de Trizidela do Vale – Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração

Trizidela do Vale (Ma), 13 de Março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**THIAGO DA SILVA PAIVA**

\_\_\_\_\_  
**CRISTINA DA SILVA PAIVA**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2508001 / 2024  
FLS. 261  
Rub. \_\_\_\_\_ Página 4 de 4

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60691208336	THIAGO DA SILVA PAIVA
61991849397	CRISTINA DA SILVA PAIVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2024 19:10 SOB Nº 20240311230.  
PROTOCOLO: 240311230 DE 19/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403906256. CNPJ DA SEDE: 21843089000128.  
NIRE: 21200890368. COM EPRITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2024.  
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERRIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

01086422010-9  
01/10/2010  
THIAGO DA SILVA PAIVA  
ADONIAS MESSIAS DE PAIVA E MARIA  
ANTONIA DA SILVA PAIVA  
DIADEMA - SP  
29/05/1994  
NASC. N. 123.732 FLS. 068-F LIV. A-207  
606912083-36  
R-245  
VIA-01



PEDREIRASIMA  
Proc. 150001 / 202 4  
FLS. 262  
Rub. 1





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **606.912.083-36**

Nome: **THIAGO DA SILVA PAIVA**

Data de Nascimento: **29/05/1994**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/09/2010**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:21:41** do dia **26/11/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **B5C1.F2A9.3CFF.F910**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.843.089/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2015
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER TRIZIDELA GAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ZEZINHO DO PRADE	NÚMERO 2	COMPLEMENTO : A;
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO JERUSALEM	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTERCONTABILIDADEMA@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 0000-0003/ (99) 0000-0001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/11/2024 às 11:02:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2508001 / 202 4
FLS.	266
Rub.	

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

21.843.089/0001-28

**NOME EMPRESARIAL:**

DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$100.008,00 (Cem mil e oito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

THIAGO DA SILVA PAIVA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/11/2024 às 11:02 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA  
CNPJ: 21.843.089/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:23:59 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/05/2025.  
Código de controle da certidão: 350F.FB36.6295.7CDC  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA

Proc. 2503001/2024

FLS. 28

Rub. \_\_\_\_\_



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.843.089/0001-28  
**Razão Social:** DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA MS  
**Endereço:** AV ZEZINHO DO PRADE 2 A / JERUSALEM / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/11/2024 a 30/11/2024

**Certificação Número:** 2024110119582281650181

Informação obtida em 11/11/2024 11:06:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.843.089/0001-28  
Certidão nº: 78020384/2024  
Expedição: 11/11/2024, às 11:07:09  
Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.843.089/0001-28, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2804001 /202 9
FLS.	270
Rub.	

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 21.843.089/0001-28 **Inscrição Estadual:** 12.457345-2  
**Razão Social:** DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA  
**Regime Apuração:** NORMAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** AVE ZEZINHO DO PRADE  
**Número:** 2 **Complemento:** : A;  
**Bairro:** JERUSALEM  
**Município:** TRIZIDELA DO VALE **UF:** MA  
**CEP:** 65727000 **DDD:** **Telefone:** 00000003

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE** 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO  
**Principal:** (GLP)  
**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 05/10/2024

OBRIGAÇÕES


**NFe a partir de** 11/12/2015 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior,  
**(CNAE's):** Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),  
**EDF a partir de:** 09/02/2015, 09/02/2015,  
**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 11/11/2024

Número da Consulta:



<p>SECRETARIA DE FINANÇAS</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE</p> 		<p>Código de Verificação</p> <p>L3NK12P5</p> <p>Numero</p> <p>2560</p> <p>Exercício</p> <p>2024</p>
<b>ATVARÁ DE FUNCIONAMENTO</b>		
<p>Razão Social</p> <p>DISTRIBUIDORA DE GÁS TRIZIDELA LTDA</p>		<p>Inscrição Municipal</p> <p>194</p>
<p>Nome Fantasia</p> <p>SUPER TRIZIDELA GÁS</p>		
<p>Endereço</p> <p>AVENIDA Zéinho do Padre, 02, A, JERONIMEM, TRIZIDELA DO VALE - MA, CEP: 65.727-000</p>		
<p>Atividade Principal</p> <p>4784909 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</p>		
<p>CNPJ</p> <p>21.841.099/0001-28</p>		<p>Nº da Inscrição do Imóvel</p> <p>284</p>
<p>Área do Terreno (m²)</p> <p>268,75</p>		<p>Área Total Construída (m²)</p> <p>268,75</p>
<p>Área Utilizada (m²)</p> <p>268,75</p>		<p>Horário de Funcionamento</p> <p>De 08h às 18h</p>
<p>Observação</p> <p>ESTE ATVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.</p>		
<p>Data de Concessão</p> <p>14/11/2024</p>		<p>Data de Validade</p> <p>31/12/2024</p>

FEDEIRAIS/MA  
 Proc. 2403001/2024  
 FLS. 231  
 Rub. T



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2926001/2024
FLS.	272
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 353349/24

Data da

06/09/2024 15:19:00

Inscrição Estadual: 124573452

CPF/CNPJ: 21843089000128

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA

Endereço: AVE ZEZINHO DO PRADE, 2 : A; CEP: 65727000 - JERUSALEM

Telefone: (99)00000003

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/12/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2405001/2024
FLS.	273
Rub.	-

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 073954/24

Data da

06/09/2024 15:35:00

Inscrição Estadual: 124573452

CPF/CNPJ: 21843089000128

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA

Endereço: AVE ZEZINHO DO PRADE, 2 : A; CEP: 65727000 - JERUSALEM

Telefone: (99)00000003

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 11/11/2024 11:10:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

Z5EEYZKP

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

### Nº 2505

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal      CPF/CNPJ  
194                              21.843.089/0001-28

Nome/Razão Social  
DISTRIBUIDORA DE GÁS TRIZIDELA LTDA

Endereço  
AVENIDA Zezinho do Padre, 02, A, JERUSALÉM, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

#### ATIVIDADE PRINCIPAL

4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Requerida em: 14 de Novembro de 2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários e não tributários, como em dívida ativa e negativa de débitos, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 12 de Fevereiro de 2025

Trizidela do Vale - MA, 14 de Novembro de 2024



DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME

CNPJ 21.843.089/0001-28

NIRE 21200890368

Avenida ZEZINHO DO PADRE, 2 A - JERUSLEM, Trizidela do Vale MA - CEP: 65727000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ATIVO CIRCULANTE	658.083,31	PASSIVO CIRCULANTE	142.902,61
Caixa		Fornecedores	
Caixa	421.512,13	Fornecedores Diversos	136.196,59
Clientes		Impostos a Recolher	
Cliente Diversos	185.713,59	INSS a recolher	1.180,98
Mercadorias para revenda		CSLL a recolher	866,13
Mercadorias - GLP	50.857,59	IRPJ a recolher	192,48
ATIVO NÃO CIRCULANTE	204.740,00	Folha de Pagamento	
Bens Tangíveis		Salários a Pagar	3.259,70
Vazilhames	123.480,00	FGTS a Recolher	976,96
Instalações	80.900,00	Contas de Consumo	
Móveis e Utensílios	360,00	Energia	164,94
TOTAL DO ATIVO	862.823,31	Água e Esgoto	64,83
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	719.920,70
		Capital Social Subscrito	
		Capital Social Subscrito	100.008,00
		Lucros Acumulados	
		Lucro Apurado	619.912,70
		TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	862.823,31

DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA ME

THIAGO DA SILVA PAIVA

Sócio Administrador

CI: 0409048220109 - SSP CPF: 606.912.083-36

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

CPF: 404.596.323-53

Téc. Contabilidade - CRC: 7069 / MA

26/01/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME

CNPJ 21.843.089/0001-28

Avenida ZEZINHO DO PADRE, 2 A - JERUSLEM, Trizidela do Vale MA - CEP: 65727000

10:49:28

NIRE 21200890368

<b>Receitas de Vendas</b>	
Venda de Produtos	1.580.426,43
<b>Custos das Mercadorias</b>	
Custo das Mercadorias Vendidas	(1.216.592,43)
<b>Despesas Administrativas</b>	
Energia Elétrica	(3.345,11)
Telefone e Internet	(1.857,79)
Água e Esgoto	(738,41)
Material de Consumo	(12.476,17)
Combustíveis e Lubrificantes	(14.260,40)
Manutenção de Veículos	(10.989,08)
Serviços Prestados PJ	(329,00)
Serviços Prestados PF	(280,00)
BRINDES	(17.711,58)
Serviços Contábeis	(2.870,00)
Manutenção de Equipamentos	(1.540,45)
Despesas Gráficas	(124,00)
<b>Despesas com Pessoal</b>	
Salários	(2.424,00)
INSS	(1.650,34)
FGTS	(221,62)
<b>Despesas Financeiras</b>	
Multas	(300,00)
Reformas	(1.909,42)
<b>Despesas Tributárias</b>	
Impostos e Taxas Estaduais	(764,23)
Impostos e Taxas Municipais	(450,00)
<b>Despesas Diversas</b>	
Imposto de Renda - PJ	(3.793,03)
Contrib. Social - CSLL	(17.068,60)
Emplacamento de Veículos	(729,44)
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>268.001,33</b>

Trizidela do Vale, 26 de janeiro de 2023

DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA ME

THIAGO DA SILVA PAIVA

Sócio Administrador

CI: 0409048220109 - SSP CPF: 606.912.083-35

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

CPF: 404.595.323-53

Tec. Contabilidade - CRC: 7069 / MA

26/01/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME

10:53:07

CNPJ 21.843.089/0001-28

### Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 658.083,31	
Passivo Circ.	R\$ 142.902,61	= 4,61

### Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 607.225,72	
Passivo Circulante	R\$ 142.902,61	= 4,25

### Liquidez Imediata

Disponibilidade	R\$ 421.512,13	
Passivo Circulante	R\$ 142.902,61	= 2,95

### Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 658.083,31	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 142.902,61	= 4,61

26/01/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME

10:53.07

CNPJ 21.843.089/0001-28

**Solvência Geral**

Ativo	R\$ 862.823,31	= 6,04
Passivo Circulante (+)	R\$ 142.902,61	
Passivo Não Circ.		

Trizidela do Vale, 26 de janeiro de 2023

DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA ME

THIAGO DA SILVA PAIVA

Sócio Administrador

CI: 0409048220109 - SSP CPF: 606.912.083-36

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

CPF: 404.596.323-53

Téc. Contabilidade - CRC: 7059 / MA

**DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME**

NIRE 21200890368

CNPJ 21.843.089/0001-28

Avenida ZEZINHO DO PADRE, 2 A - JERUSLEM, Trizidela do Vale MA - CEP:  
65727000NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE  
DEZEMBRO DE 2022

## 1) CONTEXTO OPERACIONAL

**DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME** é uma empresa sociedade limitada, com sede e foro na cidade de Trizidela do Vale/MA, tendo como objeto social Comercio Varejos de Gás, Liquefeito de petróleo (GLP), com início de atividades em 06/02/2015.

## 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

## 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

## 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

## 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

## 3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

## 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME**

NIRE 21200890368

CNPJ 21.843.089/0001-28

Avenida ZEZINHO DO PADRE, 2 A - JERUSLEM, Trizidela do Vale MA - CEP:  
65727000**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime do normal lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 100.008,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

**DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME – 100%****8) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURAS**

THIAGO DA SILVA PAIVA

Socio Administrador

CPF: 606.912.083-36

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

CPF: 404.596.323-53

Téc. Contabilidade - CRC: 7069 / MA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2208001/202 7  
FLS. 28  
Rub. \_\_\_\_\_ Página 7 de 7

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
60691208336	THIAGO DA SILVA PAIVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2023 17:36 SOB Nº 20230225438.  
PROTOCOLO: 230225438 DE 15/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302199718. CNPJ DA SEDE: 21843089000128.  
NIRE: 21200890368. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2023.  
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2302231470/2023 4
FLS.	282
Rub.	2

JUCEMA

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12302231727 em 16/02/2023, protocolo 230231470. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME  
Número de Registro: 21200890368  
CNPJ: 21843089000128  
Município: Trizidela do Vale

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 3  
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA	MA7069
60691208336	THIAGO DA SILVA PAIVA	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/02/2023 11:34 SOB Nº 20230231470.  
PROTOCOLO: 230231470 DE 16/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12302231727. NIRE: 21200890368.  
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 16/02/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 137, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME, município Trizidela do Vale, CNPJ nº 21.843.089/0001-28, Número de Registro (NIRE) 21200890368.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/02/2015

Ato constitutivo: 21200890368

Trizidela do Vale, 01/01/2022

\_\_\_\_\_  
JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA  
CONTADOR  
CRC/MA 7069

\_\_\_\_\_  
THIAGO DA SILVA PAIVA  
Administrador, Sócio  
CPF 606.912.083-36

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 137, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME.

Trizidela do Vale, 31/12/2022

\_\_\_\_\_  
JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA  
CONTADOR  
CRC/MA 7069

\_\_\_\_\_  
THIAGO DA SILVA PAIVA  
Administrador, Sócios  
CPF 606.912.083-36



MINISTERIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria do Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2506001 /202 4  
FLS. 285  
Rub. e

Página 138 de 138

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
60691208336	THIAGO DA SILVA PAIVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/02/2023 11:34 SOB N° 20230231470.  
PROTOCOLO: 230231470 DE 16/02/2023. NIRE: 21208890168.  
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 16/02/2023  
empresaria@lma.gov.br

## BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31-12-2023



NOME: DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA

CNPJ: 21.843.089/0001-28

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE – MA

## BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1.	<b>ATIVO</b>		
1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
1.1.1	<b>DISPONIBILIDADES</b>		
1.1.1.01.001	CAIXA .....		581.407,25
1.1.01.02	<b>CLIENTES</b>		
1.1.01.02.001	CLIENTES DIVERSOS .....		282.138,59
1.1.01	<b>ESTOQUE DE MERCADORIAS</b>		
1.1.03.001	MERCADORA P/REVENDA .....		30.892,46
1.2	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
1.2.1	<b>IMOBILIZADO</b>		
1.2.1.01.001	TERRENCOS .....	144.558,00	
1.2.1.01.002	MOVEIS E UTENSILIOS .....	81.260,00	225.818,00
	<b>TOTAL DO ATIVO .....</b>		<b>1.120.253,30</b>
2.	<b>PASSIVO</b>		
2.1	<b>CIRCULANTE</b>		
2.1.1.01	<b>FORNECEDORES</b>		
2.1.1.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS .....		113.205,40
2.1.1.02	<b>EMPRÉSTIMOS</b>		
2.1.1.02.001	EMPRESTIMOS BANCARIOS .....		22.300,00
2.1.1.03	<b>IMPOSTOS A RECOLHER</b>		
2.1.1.03.001	IRPJ A RECOLHER .....	317,21	
2.1.1.03.002	CSLL A RECOLHER .....	1.251,47	2.775,41
2.1.1.04	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>		
2.1.1.04.001	SALARIOS A PAGAR .....		4.236,66
2.4	<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>		
2.4.1	<b>CAPITAL</b>		
2.4.1.01.001	CAPITAL SOCIAL .....	100.008,00	
2.4.1.02	<b>LUCROS ACUMULADOS</b>		
2.4.1.02.001	LUCROS ACUMULADOS .....	878.707,79	978.715,79
	<b>TOTAL DO PASSIVO .....</b>		<b>1.120.253,30</b>

Thiago da Silva Paiva  
Sócio Administrador  
CPF

Jose Ribamar Almeida Costa  
Tec. Contabilidade CRC 7069-MA  
CPF 404.596.323-53


**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31-12-2023**

NOME: DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA

CNPJ: 21.843.089/0001-28

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE – MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM  
31/12/2023**

RECEITAS.....	1.373.763,08
RECEITAS.....	1.373.763,08
Receitas Operacionais.....	1.373.763,08
Receitas de Vendas.....	1.373.763,08
(-) CUSTOS E DESPESAS.....	988.690,58
CUSTOS.....	910.000,00
Custos das Mercadorias Vendidas.....	910.000,00
(-) DESPESAS.....	944.139,92
(-) Despesas Operacionais.....	59.887,12
(-) Despesas Administrativas.....	54.241,56
(-) Despesas Financeiras.....	32.780,74
(-) Despesas Tributárias.....	367,36
(-) Despesas Não Operacionais.....	12.234,53
(-) Despesas Diversas.....	12.234,44
RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	258.583,50

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

SALDO INICIO DO EXERCÍCIO.....	619.912,70
LUCRO LIQUIDO DO PERÍODO.....	258.795,09
SALDO FINAL DO PERÍODO.....	<u>878.707,79</u>

Trizidela do Vale (Ma), 15 de outubro de 2024.

Thiago da Silva Paiva  
Sócio Administrador  
CPF

José Ribamar Almeida Costa  
Tec. Contabilidade CRC 7069-MA  
CPF 404.596.323-53

**DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA**

NIRE: 21200890368

CNPJ: 21.843.089/0001-28

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE - MA

INDICE DE LIQUIDEZ EXERCICIO 2023

ILG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	$\frac{894.438,30}{142.517,47}$	6,28%
ILC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{581.407,25}{142.517,47}$	4,08%
ISG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	$\frac{1.120.253,30}{142.517,47}$	7,86%
ILS =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{30.892,46}{142.517,47}$	0,22%
ILI =	$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{581.407,25}{142.517,47}$	4,08%
IEG =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	$\frac{142.517,47}{1.120.253,30}$	0,13%

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
 Thiago da Silva Paiva  
 Sócio Administrador  
 CPF n.º 606.912.083-36

\_\_\_\_\_  
 JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA  
 TEC. CONTABILIDADE CRC 7069/MA  
 CPF 404.596.323-53



# DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA

NIRE 21200890368

CNPJ 21.843.089/0001-28

Avenida ZEZINHO DO PADRE, 2 A - JERUSLEM, Trizidela do Vale MA - CEP:  
65727000

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

**DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA** é uma empresa sociedade limitada, com sede e foro na cidade de Trizidela do Vale/MA, tendo como objeto social Comercio Varejos de Gás, Liquefeito de petróleo (GLP), com início de atividades em 06/02/2015.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

#### 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

#### 3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

#### 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

# DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA

NIRE 21200890368

CNPJ 21.843.089/0001-28

Avenida ZEZINHO DO PADRE, 2 A - JERUSLEM, Trizidela do Vale MA - CEP:  
65727000

Página 5 de 6  
PEDREIRAS/MA

Proc. 240.8001 / 202 4  
FLS. 2910  
Rub. 2

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do normal lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

## 4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

## 6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.008,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

**DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA – 100%**

## 8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Trizidela do Vale (Ma), 31 de dezembro de 2023.

## ASSINATURAS

THIAGO DA SILVA PAIVA  
Socio Administrador  
CPF: 606.912.083-36

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA  
CPF: 404.596.323-53  
Téc. Contabilidade - CRC: 7069 / MA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS Página 6 de 6  
Proc. 22020001/2024  
FLS. 291  
Rub. c

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
60691208336	THIAGO DA SILVA PAIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2024 17:01 SOB N° 20241484294.  
PROTOCOLO: 241484294 DE 19/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416399323. CNPJ DA SEDE: 21843089000128.  
NIRE: 21200890368. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2024.  
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12416392108 em 19/11/2024, protocolo 241482593. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME  
Número de Registro: 21200890368  
CNPJ: 21843089000128  
Município: Trizidela do Vale

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 4  
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA	MA7069
60691208336	THIAGO DA SILVA PAIVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/11/2024 16:01 SOB Nº 20241482593.  
PROTOCOLO: 241482593 DE 19/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12416392108. NIRE: 21200890368.  
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 19/11/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Termo de Abertura

PEDREIRAS/MA	
Proc.	240 x 001 / 202 4
FLS.	293
Rub.	

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 221, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME, município Trizidela do Vale, CNPJ nº 21.843.089/0001-28, Número de Registro (NIRE) 21200890368.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/02/2015

Ato constitutivo: 21200890368

Trizidela do Vale, 01/01/2023

\_\_\_\_\_  
JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 7069

\_\_\_\_\_  
THIAGO DA SILVA PAIVA  
Administrador, Sócio  
CPF 606.912.083-36

## Termo de Encerramento

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7501001/2024
FLS.	294
Rub.	

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 221, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME.

Trizidela do Vale, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 7069

\_\_\_\_\_  
THIAGO DA SILVA PAIVA  
Administrador, Sócio  
CPF 606.912.083-36



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
60691208336	THIAGO DA SILVA PAIVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/11/2024 16:01 SOB N° 20241482593.  
PROTOCOLO: 241482593 DE 19/11/2024. NIRE: 21200890368.  
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 19/11/2024  
empresafacil.ma.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00002457  
Nome: JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA CPF: 404.596.323-53  
CRC/UF n.º MA-007066/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 11/02/2025  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir

CPF : 404.596.323-53 Controle : 1406.1661.2288.2602





PEDREIRAS/MA
Proc. 2808001 /202 4
FLS. 297
Rub. _____

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 11/11/2024

Nº da certidão: 12400464642

Data de validade: 11/01/2025

Código de Validação: f2ab96b4d3

NOME: DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA

CNPJ: 21.843.089/0001-28

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2503001/202 7
FLS. 208
Rub. _____


### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 21.843.089/0001-28, estabelecida na Av. Zezinho do Prade, nº 2 A, Jerusalém, CEP nº 65727-000 – Trizidela do Vale/MA, forneceu Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras – MA, conforme Contratos Administrativos nº 20230325/2023, 20240376/204, 20240183/2024, do Pregão Eletrônico nº 011/2023, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Botijão vazio com capacidade de 13kg.	Unidade	2
2	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação: gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Unidade	201

Declaramos, ainda, que os fornecimentos ocorreram com bom desempenho operacional, tendo a empresa citada acima, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Pedreiras/MA, em 13 de novembro de 2024.

  
Pedro Thiago Pereira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento  
Portaria nº 052/2022 – GP

**CHURRASCARIA REI DA PICANHA LTDA**  
**CHURRASCARIA REI DA PICANHA LTDA**  
RUA GEREMIAS CALDEIRAS, 99, CENTRO - CEP: 65.725-000 - PEDREIRAS-MA  
CNPJ: 45.244.450/0001-68  
TELEFONE: 99 99143-1381

PEDREIRAS/MA
Proc. 2408001/2024
FLS. 299
Rub. 1

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS TRIZIDELA LTDA, com sede na Av. Zezinho do Padre, nº 2 A - Jerusalém - Trizidela do Vale-MA - CEP: 65.727-000, inscrita no CNPJ nº 21.843.089/0001-28, forneceu Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos fornecidos.

Pedreiras-MA, 12 de abril de 2023.

3º OFÍCIO

*Marcos Kauã Silva Cordeiro*

Marcos Kauã Silva Cordeiro  
Proprietário

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS - MA - Elze Maria Rego Borgneth - Tabelião  
Avenida Rio Branco nº 535 | Sala 02 | Centro | CEP: 65725-000  
RECONHECIMENTO Nº 009480/2023/1502 | 0001 98115-2610

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de (1) MARCOS  
KAUA SILVA CORDEIRO  
Pedreiras/MA, 12 de abril de 2023.

Em test \_\_\_\_\_ da verdade  
Sidiel Santos Silva - Escrevente Autorizado

Selos: RECFIRO30569SJP92QUCTQ8TB8C Confira os dados do ato em: selo.tijm.jus.br. - Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21

Sidiel Santos Silva  
Escrevente Autorizado



PEDREIRAS/MA	
Proc.	250400 / 202 ✓
FLS.	200
Rub.	

## CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : DISTRIBUIDORA DE GÁS TRIZIDELA LTDA

CNPJ : 21843089000128

Nro. de Autori-  
zação : GLP/MA0229201

Nro. Despacho : ANP Nº 560

Data da Publi-  
cação : 23/04/2015

Endereço : AV ZEZINHO DO PRADE - 2 - A - JERUSALEM - TRIZIDELA DO VALE - MA

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51/2016

Emitido às **10:56:46** horas do dia **14/11/2024** (data e horário de Brasília).  
Código de controle do certificado: **BB791AF1F16868CB**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.  
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403744060	
NIRE 21200890368 CNPJ 21.843.089/0001-28		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida ZEZINHO DO PADRE, Nº 2, A, JERUSALÉM - Trizidela do Vale/MA - CEP 55727-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20241484294	19/11/2024	BALANÇO
002	20240311230	19/03/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240311230	19/03/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230225438	15/02/2023	BALANÇO
223	20210166290	04/02/2021	BALANÇO
223	20180029240	23/01/2018	BALANÇO
002	20150615043	20/04/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315 090	20150101570 21200890368	06/02/2015 06/02/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/11/2024, às 08:35:10 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X7L1OPE1.

MAC2403744060

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2809001/2024
FLS.	302
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**JUNTADA DE PROPOSTA FINAL**

Junto aos autos do processo licitatório nº 031/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA FINAL** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 11 de dezembro de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2024-GP



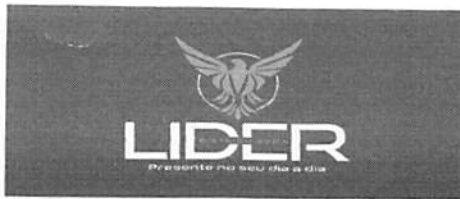
PEDREIRAS/MA	
Proc.	2808001/2024
FLS.	303
Rub.	60

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Processo Administrativo nº 2808001/2024  
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 031/2024  
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

**PROPOSTA FINAL DA EMPRESA**  
**DISTRIBUIDORA LIDER LTDA**  
**CNPJ: 53.293.473/0001-90**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2408001/2024 4/1
FLS.	304
Rub.	

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2808001/2024

OBJETO: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de novembro de 2024 às 11:00

ITENS EXCLUSIVOS								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V.EXTENSO	V.TOTAL	V.EXTENSO	MARCA
2	Registro Válvula Regulador De Gás De Cozinha Botijão 13kg	unidade	150	R\$ 34,06	trinta e quatro reais e nove centavos	R\$ 5.109,00	seis mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos	IMAR
3	Mangueira De Gás Glo Fogão Botijão 3/8	metro	800	R\$ 11,02	onze reais e dois centavos	R\$ 8.816,00	oito mil, oitocentos e dezesseis reais	IBIRA
Valor Total							R\$ 14.925,00	
quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos								

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 91 (noventa e um) dias contados da data de apresentação da proposta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Termo de Referência

GARANTIA DOS PRODUTOS: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Informamos, por oportuno, que estão incluídos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Declaramos para fins de participação do referido processo, que a empresa conhece e aceita as regras do edital, que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e que fará a entrega do objeto imediatamente ao recebimento da Ordem de Fornecimento na sede da prefeitura ou em qualquer local determinado pela administração municipal, independentemente de quantidade.

A empresa assume a responsabilidade de encaminhar para o Setor de licitações a proposta readequada de acordo com o resultado da licitação, no prazo máximo de 02 horas e afirma que todos os produtos apresentados na proposta tem certificação de qualidade e cobertura de garantia na forma da Lei.

**DECLARAMOS**, que os preços são os apresentados na planilha anexa e neles estão incluídos todos os custos com mão de obra, aquisição dos materiais necessários, seguros, licenças, transporte, encargos sociais e trabalhistas, taxas e implementos.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

- Declaramos, para fins do disposto na legislação, que não possuímos sócio com algum grau de parentesco com o Administrador do município, que não possuímos no quadro de pessoal servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

- Declaramos que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do Órgão.

- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Declaramos que nos preços propostos estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, fretes e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

- Declaramos, ainda, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

terça-feira, 26 de novembro de 2024

DISTRIBUIDORA LIDER  
LTDA:53293473000190  
Data: 2024.11.27 08:59:27 -0100

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA LIDER  
DISTRIBUIDORA LIDER LTDA  
CNPJ: 53.293.473/0001-90  
ELOHIM ALENCAR SANTOS  
CPF: 051.293.483-54

Distribuidora Lider LTDA

CNPJ: 53.293.473/0001-90 - Insc. Estadual: 19.753.858-4

Rua Assis Veloso, 3831 - Morada do Sol | CEP: 64055 - 360 - Teresina/PI

(86) 9.9902-1441 | distribuidoralider@gmail.com





PEDREIRAS/MA
PROC. 2808001/2024
FLS. 305
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Processo Administrativo nº 2808001/2024  
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 031/2024  
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

**PROPOSTA FINAL DA EMPRESA**

**DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA**  
**CNPJ: 21.843.089/0001-28**

**DISTRIBUIDORA DE GÁS TRIZIDELA LTDA**

AV. ZEZINHO DO PADRE, 2 A, JERUSALÉM, CEP: 65.728-000, TRIZIDELA DO VALE/MA

CNPJ: 21.843.089/0001-28

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.457.345-2

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2808001/2024  
FLS. 206  
Rub. \_\_\_\_\_**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024****ANEXO I****PROPOSTA DE PREÇOS - FINAL**

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL PEDREIRAS/MA

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024

Objeto: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. Proponente:**

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE GÁS TRIZIDELA LTDA

CNPJ: 21.843.089/0001-28

Endereço: AVENIDA ZEZINHO DO PRADO, 2 A, BAIRRO: JERUSALÉM, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE/MA

Fone: (99) 98197-6571

E-mail: thiago2030paiva@gmail.com

Valor Total da Proposta: R\$ 148.412,50 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1	Botijão vazio com capacidade de 13kg.	Unidade	75	Supergasbras	R\$ 220,00	R\$ 16.500,00
						R\$ 16.500,00

COTA RESERVADA P/ ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
4	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação: gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Unidade	250	Supergasbras	R\$ 112,25	R\$ 28.062,50
						R\$ 28.062,50

TELEFONE: (99) 98197-6571

E-MAIL: thiago2030paiva@gmail.com

THIAGO DA SILVA  
PAIVA:60691208336Assinado de forma digital por  
THIAGO DA SILVA  
PAIVA:60691208336  
Dados: 2024.12.11 10:26:28 -03'00'

**DISTRIBUIDORA DE GÁS TRIZIDELA LTDA**

AV. ZEZINHO DO PADRE, 2 A, JERUSALÉM, CEP: 65.728-000, TRIZIDELA DO VALE/MA

CNPJ: 21.843.089/0001-28

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.457.345-2

PEDREIRAS/MA
Proc. 2202001/2024
FLS. 207
Rub. _____

COTA RESERVADA P/ AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
5	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação: gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Unidade	1.000	Supergasbras	R\$ 103,85	R\$ 103.850,00
						<b>R\$ 103.850,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 148.412,50</b>

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
4. VALIDADE DO OBJETO: Conforme o Edital.
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: Conforme o Edital.
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada.
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Conta corrente nº. 38420-8, Agência nº. 242-9, Banco do Brasil S/A, em nome de DISTRIBUIDORA DE GÁS TRIZIDELA LTDA.
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço): Thiago da Silva Paiva, Portador do RG, sob o nº. 040904822010-9 SESP/MA, e CPF nº. 606.912.083-36, com residência na Avenida Zezinho do Prade, 2, Jerusalém, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale/MA.

Trizidela do Vale-MA, 11 de dezembro de 2024.

**THIAGO DA SILVA****PAIVA:60691208336**Assinado de forma digital por THIAGO  
DA SILVA PAIVA:60691208336  
Dados: 2024.12.11 10:27:02 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE GÁS TRIZIDELA LTDA

THIAGO DA SILVA PAIVA

Empresário

CPF: 606.912.083-36

RG: 040904822010-9 SESP/MA

Sócio-Administrador

TELEFONE: (99) 98197-6571

E-MAIL: thiago2030paiva@gmail.com



MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 2808001/2024

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2808001/2024  
FLS. 208  
Rub. \_\_\_\_\_



Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA - 21.843.089/0001-28

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	75,00	Unidade	Botijão vazio com capacidade de 13kg.	Supergasbras	Botijão vazio com capacidade de 13kg.	R\$ 220,00	R\$ 16.500,00	R\$ 229,50	R\$ 17.212,50	4,13 %	R\$ 9,50
4	250,00	Unidade	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Supergasbras	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	R\$ 112,25	R\$ 28.062,50	R\$ 131,88	R\$ 32.970,00	14,88 %	R\$ 19,63
5	1.000,00	Unidade	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Supergasbras	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	R\$ 103,85	R\$ 103.850,00	R\$ 131,88	R\$ 131.880,00	21,25 %	R\$ 28,03
<b>Total R\$ 148.412,50</b>						<b>Total Orçado R\$ 182.062,50</b>		<b>18,48%</b>		<b>R\$ 33.650,00</b>	

Fornecedor: Distribuidora Lider LTDA - 53.293.473/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	180,00	Unidade	Registro Válvula Regulador De Gás De Cozinha Botijão 13kg	Imar	Registro Válvula Regulador De Gás De Cozinha Botijão 13kg	R\$ 34,09	R\$ 6.136,20	R\$ 34,09	R\$ 6.136,20	0,00 %	R\$ 0,00
3	800,00	Metro	Mangueira De Gás Glp Fogão Botijão 3/8	Ibirá	Mangueira De Gás Glp Fogão Botijão 3/8	R\$ 11,02	R\$ 8.816,00	R\$ 11,07	R\$ 8.856,00	0,45 %	R\$ 0,05
<b>Total R\$ 14.952,20</b>						<b>Total Orçado R\$ 14.992,20</b>		<b>0,27%</b>		<b>R\$ 40,00</b>	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	1 - 4 - 5	R\$ 148.412,50	R\$ 182.062,50	18,48%	R\$ 33.650,00
Distribuidora Lider LTDA	53.293.473/0001-90	2 - 3	R\$ 14.952,20	R\$ 14.992,20	0,27%	R\$ 40,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 163.364,70</b>	<b>R\$ 197.054,70</b>	<b>17,10%</b>	<b>R\$ 33.690,00</b>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2808001/2024
FLS. 309
Rub.



## MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO LICITATÓRIO  
2808001/2024

Às 14:05:09 horas do dia 26 de Novembro de 2024 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
Distribuidora Lider LTDA	53.293.473/0001-90	Microempresa
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	Microempresa
M M DE SOUSA MOURA LTDA	32.202.422/0001-36	Microempresa
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	Microempresa
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	Grande Porte
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	Microempresa

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61897	Distribuidora Lider LTDA	53293473000190	Liquigas	Botijão vazio com capacidade de 13kg.	R\$ 229,50	Classificada	--
46415	M M DE SOUSA MOURA LTDA	32202422000136	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 229,50	Classificada	--
93256	DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21843089000128	Supergasbras	Botijão vazio com capacidade de 13kg.	R\$ 229,50	Classificada	--

## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
Distribuidora Lider LTDA	53.293.473/0001-90	R\$ 229,50	18/11/2024 15:26:32	Classificado

## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 229,50	25/11/2024 13:52:03	Classificado
M.M DE SOUSA MOURA LTDA	32.202.422/0001-36	R\$ 220,50	26/11/2024 14:52:33	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 229,00	26/11/2024 14:26:44	Manual
Distribuidora Lider LTDA	53.293.473/0001-90	R\$ 228,95	26/11/2024 14:26:44	Automatico
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 228,50	26/11/2024 14:27:00	Manual
Distribuidora Lider LTDA	53.293.473/0001-90	R\$ 228,45	26/11/2024 14:27:00	Automatico
M.M DE SOUSA MOURA LTDA	32.202.422/0001-36	R\$ 226,10	26/11/2024 14:29:14	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 225,00	26/11/2024 14:27:10	Manual
Distribuidora Lider LTDA	53.293.473/0001-90	R\$ 224,95	26/11/2024 14:27:10	Automatico
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 222,00	26/11/2024 14:28:03	Manual
Distribuidora Lider LTDA	53.293.473/0001-90	R\$ 221,95	26/11/2024 14:28:03	Automatico
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 220,00	26/11/2024 14:28:13	Manual

## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:05:16	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2024 14:26:14	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2024 14:36:21	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	26/11/2024 15:00:22	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	26/11/2024 15:10:25	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	26/11/2024 16:06:24	A proposta do fornecedor <b>DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA</b> do ITEM - 1, foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$220,00</b> .
Sistema	26/11/2024 16:07:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/11/2024 16:37:11	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	04/12/2024 15:03:21	Empresa: <b>M M DE SOUSA MOURA LTDA - 32202422000136</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Empresa não enviou os documentos de habilitação.!</b>
Sistema	04/12/2024 15:05:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA-21.843.089/0001-28</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA -21.843.089/0001-28</b> venceu o ITEM -1 pelo valor de <b>R\$220,00</b> .
Sistema	04/12/2024 15:07:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/12/2024 15:37:10	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

PEDREIRAS/MA	
Proc	2508001/2024
FLS.	311
Rub.	

## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 13:36:18	A disputa do <b>ITEM 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>E nada mais havendo a declarar, a sessão está encerrada.</i>

## Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 220,00
2º	Distribuidora Lider LTDA	53.293.473/0001-90	R\$ 221,95

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
99857	Distribuidora Lider LTDA	53293473000190	Imar	Registro Válvula Regulador De Gás De Cozinha Botijão 13kg	R\$ 34,09	Classificada	--
95362	M M DE SOUSA MOURA LTDA	32202422000136	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 34,09	Classificada	--

## Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
Distribuidora Lider LTDA	53.293.473/0001-90	R\$ 34,09	18/11/2024 15:26:32	Classificado
M.M.DE SOUSA MOURA LTDA	32.202.422/0001-36	<del>R\$ 34,09</del>	<del>25/11/2024 15:52:33</del>	Fornecedor Inabilitado

## Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:05:16	O <b>ITEM 2</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2024 14:26:14	O <b>ITEM 2</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 2</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2024 14:36:21	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 2</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	26/11/2024 15:00:14	O <b>ITEM 2</b> está em disputa final para os fornecedores empatados. Boa sorte!
Sistema	26/11/2024 15:05:14	O prazo de disputa final foi <b>encerrado</b> .
Sistema	26/11/2024 15:18:28	O <b>ITEM 2</b> está em disputa final para os fornecedores empatados. Boa sorte!
Sistema	26/11/2024 15:23:30	O prazo de disputa final foi <b>encerrado</b> .

PEDREIRAS/MA
Proc. 2504001/2024
PLS. 2/2
Rub. _____

## Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 15:32:59	Tendo em vista, que foram esgotadas todas as possibilidades do Art. 60 da LEI 14.133/21, hei por bem utilizar o sorteio como critério de desempate conforme o Acórdão N° 723/24 TCU.  ID: 95362 - Data Prop.: 25/11/2024 15:52:33 ficou classificado em 1º lugar. ID: 99857 - Data Prop.: 18/11/2024 15:26:32 ficou classificado em 2º lugar.
Sistema	26/11/2024 15:33:33	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	26/11/2024 15:43:33	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	26/11/2024 16:06:24	A proposta do fornecedor M M DE SOUSA MOURA LTDA do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$34,09.
Sistema	26/11/2024 16:07:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/11/2024 16:37:11	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	04/12/2024 15:03:21	Empresa: M M DE SOUSA MOURA LTDA - 32202422000136, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não enviou os documentos de habilitação.!
Sistema	04/12/2024 15:03:21	A proposta do fornecedor Distribuidora Lider LTDA do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$34,09.
Sistema	04/12/2024 15:05:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor Distribuidora Lider LTDA-53.293.473/0001-90 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor Distribuidora Lider LTDA -53.293.473/0001-90 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$34,09.
Sistema	04/12/2024 15:07:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/12/2024 15:37:10	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/12/2024 13:36:18	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: E nada mais havendo a declarar, a sessão está encerrada..

## Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	Distribuidora Lider LTDA	53.293.473/0001-90	R\$ 34,09

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
34462	Distribuidora Lider LTDA	53293473000190	Ibirá	Mangueira De Gás Glp Fogão Botijão 3/8	R\$ 11,07	Classificada	--
7898	M M DE SOUSA MOURA LTDA	32202422000136	ALIANÇA	ALIANÇA	R\$ 11,07	Classificada	--

## Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
Distribuidora Lider LTDA	53.293.473/0001-90	R\$ 11,07	18/11/2024 15:26:32	Classificado
M M DE SOUSA MOURA LTDA	32.202.422/0001-36	R\$ 11,07	26/11/2024 15:52:33	Fornecedor Inabilitado



PEDREIRAS/MA	
Proc.	22050001/2024
PLS.	313
Rub.	

## Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
Distribuidora Lider LTDA	53.293.473/0001-90	R\$ 11,02	26/11/2024 15:40:19	Negociacao

## Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:05:16	O <b>ITEM 3</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2024 14:26:14	O <b>ITEM 3</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 3</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2024 14:36:21	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 3</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	26/11/2024 15:00:14	O <b>ITEM 3</b> está em disputa final para os fornecedores empatados. Boa sorte!
Sistema	26/11/2024 15:05:14	O prazo de disputa final foi <b>encerrado</b> .
Sistema	26/11/2024 15:18:28	O <b>ITEM 3</b> está em disputa final para os fornecedores empatados. Boa sorte!
Sistema	26/11/2024 15:23:30	O prazo de disputa final foi <b>encerrado</b> .
Sistema	26/11/2024 15:33:18	Tendo em vista, que foram esgotadas todas as possibilidades do Art. 60 da LEi 14.133/21, hei por bem utilizar o sorteio como critério de desempate conforme o Acórdão Nº 723/24 TCU.  <b>ID: 34462 - Data Prop.: 18/11/2024 15:26:32</b> ficou classificado em <b>1º lugar</b> . <b>ID: 7898 - Data Prop.: 25/11/2024 15:52:33</b> ficou classificado em <b>2º lugar</b> .
Sistema	26/11/2024 15:33:33	O <b>ITEM 3</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	26/11/2024 15:40:19	ITEM 3 negociado no valor de <b>R\$ 11,02</b> pelo fornecedor ID: 34462 - Data Prop.: 18/11/2024 15:26:32
Sistema	26/11/2024 15:43:33	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	26/11/2024 16:06:24	A proposta do fornecedor <b>Distribuidora Lider LTDA</b> do <b>ITEM - 3</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$11,02</b> .
Sistema	26/11/2024 16:07:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/11/2024 16:37:11	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	04/12/2024 15:03:21	Empresa: <b>M M DE SOUSA MOURA LTDA - 32202422000136</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Empresa não enviou os documentos de habilitação.!</b>
Sistema	04/12/2024 15:05:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>Distribuidora Lider LTDA-53.293.473/0001-90</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>Distribuidora Lider LTDA -53.293.473/0001-90</b> venceu o <b>ITEM -3</b> pelo valor de <b>R\$11,02</b> .
Sistema	04/12/2024 15:07:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/12/2024 15:37:10	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	11/12/2024 13:36:18	A disputa do <b>ITEM 3</b> está encerrada. <b>Despacho: E nada mais havendo a declarar, a sessão está encerrada..</b>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2408201/2024
PLS. 314
Rub. _____

## Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	Distribuidora Lider LTDA	53.293.473/0001-90	R\$ 11,02

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
57681	DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21843089000128	Supergasbras	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	R\$ 131,88	Classificada	--
62105	Distribuidora Lider LTDA	53293473000190	Liquigas	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	R\$ 131,88	Classificada	--
63792	M M DE SOUSA MOURA LTDA	32202422000136	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 131,88	Classificada	--
56478	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28929699000198	ULTRA GAS	P 13	R\$ 131,88	Classificada	--
82301	C W N FERREIRA LTDA	29293116000148	ultragaz	p13	R\$ 131,80	Classificada	--

## Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
Distribuidora Lider LTDA	53.293.473/0001-90	R\$ 131,88	18/11/2024 15:26:32	Classificado
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 131,88	25/11/2024 13:52:03	Classificado
M M DE SOUSA MOURA LTDA	32.202.422/0001-36	R\$ 131,88	26/11/2024 16:52:33	Fornecedor Inabilitado
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 131,88	25/11/2024 18:22:04	Classificado
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 131,80	26/11/2024 10:17:54	Classificado
Distribuidora Lider LTDA	53.293.473/0001-90	R\$ 131,75	26/11/2024 14:26:14	Automatico
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 131,50	26/11/2024 14:26:29	Manual
Distribuidora Lider LTDA	53.293.473/0001-90	R\$ 131,45	26/11/2024 14:26:29	Automatico
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 131,30	26/11/2024 14:26:43	Manual
Distribuidora Lider LTDA	53.293.473/0001-90	R\$ 131,25	26/11/2024 14:26:43	Automatico
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 130,00	26/11/2024 14:26:48	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 129,50	26/11/2024 14:27:36	Manual
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 129,20	26/11/2024 14:27:45	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 129,00	26/11/2024 14:27:46	Manual
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 128,00	26/11/2024 14:27:54	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 127,50	26/11/2024 14:28:06	Manual
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 126,00	26/11/2024 14:28:10	Manual

## Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 125,50	26/11/2024 14:28:28	Manual
<del>M M DE SOUSA MOURA LTDA</del>	<del>32.202.422/0001-36</del>	<del>R\$ 126,01</del>	<del>26/11/2024 14:29:33</del>	Fornecedor Inabilitado
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 125,00	26/11/2024 14:28:34	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 124,50	26/11/2024 14:28:38	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 124,00	26/11/2024 14:28:50	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 123,50	26/11/2024 14:29:18	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 123,00	26/11/2024 14:29:26	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 122,50	26/11/2024 14:29:37	Manual
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 121,00	26/11/2024 14:29:51	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 120,50	26/11/2024 14:30:10	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 120,00	26/11/2024 14:30:25	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 119,50	26/11/2024 14:30:41	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 119,00	26/11/2024 14:30:50	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 118,50	26/11/2024 14:31:37	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 118,00	26/11/2024 14:31:45	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 117,50	26/11/2024 14:32:43	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 117,00	26/11/2024 14:32:49	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 116,50	26/11/2024 14:34:59	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 116,00	26/11/2024 14:35:05	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 115,00	26/11/2024 14:36:09	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 114,00	26/11/2024 14:36:45	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 113,50	26/11/2024 14:36:58	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 113,45	26/11/2024 14:37:14	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 113,40	26/11/2024 14:38:09	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 113,35	26/11/2024 14:38:21	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 113,30	26/11/2024 14:38:47	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 113,25	26/11/2024 14:38:54	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 113,20	26/11/2024 14:39:02	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 113,15	26/11/2024 14:39:08	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 113,10	26/11/2024 14:39:16	Manual

## Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 113,05	26/11/2024 14:39:23	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 113,00	26/11/2024 14:39:30	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 112,95	26/11/2024 14:39:39	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 112,90	26/11/2024 14:40:46	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 112,85	26/11/2024 14:40:55	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 112,80	26/11/2024 14:41:05	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 112,75	26/11/2024 14:41:13	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 112,70	26/11/2024 14:41:50	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 112,65	26/11/2024 14:41:58	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 112,60	26/11/2024 14:43:25	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 112,55	26/11/2024 14:43:32	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 112,50	26/11/2024 14:43:50	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 112,45	26/11/2024 14:43:56	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 112,40	26/11/2024 14:44:07	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 112,35	26/11/2024 14:44:14	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 112,30	26/11/2024 14:44:26	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 112,25	26/11/2024 14:44:41	Manual

## Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:05:16	O <b>ITEM 4</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2024 14:26:14	O <b>ITEM 4</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 4</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2024 14:36:21	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 4</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	26/11/2024 14:46:46	A prorrogação automática do <b>ITEM 4</b> está encerrada.
Sistema	26/11/2024 15:00:22	O <b>ITEM 4</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	26/11/2024 15:10:25	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	26/11/2024 16:06:24	A proposta do fornecedor <b>DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA</b> do <b>ITEM - 4</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$112,25</b> .
Sistema	26/11/2024 16:07:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/11/2024 16:37:11	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

## Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 15:03:21	Empresa: <b>M M DE SOUSA MOURA LTDA - 32202422000136, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Empresa não enviou os documentos de habilitação.!</b>
Sistema	04/12/2024 15:05:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA-21.843.089/0001-28</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA -21.843.089/0001-28</b> venceu o <b>ITEM -4</b> pelo valor de <b>R\$112,25</b> .
Sistema	04/12/2024 15:07:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/12/2024 15:15:13	O fornecedor <b>C W N FERREIRA LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/12/2024 15:37:10	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/12/2024 16:02:03	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>C W N FERREIRA LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Prazo aberto para recurso e contrarrazões..</i> E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>09/12/2024</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>12/12/2024</b> .
Sistema	10/12/2024 09:31:54	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor <b>C W N FERREIRA LTDA - 29.293.116/0001-48</b> , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	11/12/2024 13:36:18	A disputa do <b>ITEM 4</b> está encerrada. <b>Despacho: E nada mais havendo a declarar, a sessão está encerrada..</b>

## Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 112,25
2º	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 112,30
3º	C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 121,00
4º	Distribuidora Lider LTDA	53.293.473/0001-90	R\$ 131,25

## Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
C W N FERREIRA LTDA	29293116000148	04/12/2024 15:15:13		Prazo aberto para recurso e contrarrazões.	Indeferido

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
23713	Distribuidora Lider LTDA	53293473000190	Liquigas	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	R\$ 131,88	Classificada	--
77324	DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21843089000128	Supergasbras	Recarga vasilhame de gás 13kg. Especificação gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	R\$ 131,88	Classificada	--
30572	M M DE SOUSA MOURA LTDA	32202422000136	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 131,88	Classificada	--
2147	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28929699000198	ULTRA GAS	P 13	R\$ 131,88	Classificada	--
8244	IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00736632000380	Liquigás	P13	R\$ 130,00	Classificada	--

## Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
73565	C W N FERREIRA LTDA	29293116000148	ultragaz	p13	R\$ 131,80	Classificada	--

## Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
Distribuidora Lider LTDA	53.293.473/0001-90	R\$ 131,88	18/11/2024 15:26:32	Classificado
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 131,88	25/11/2024 13:52:03	Classificado
<del>M.M DE SOUSA MOURA LTDA</del>	<del>32.202.422/0001-36</del>	<del>R\$ 131,88</del>	<del>26/11/2024 15:52:33</del>	Fornecedor Inabilitado
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 131,88	25/11/2024 18:22:04	Classificado
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 131,80	26/11/2024 10:17:54	Classificado
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 130,00	25/11/2024 18:34:11	Classificado
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 129,50	26/11/2024 14:26:34	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 129,00	26/11/2024 14:26:47	Manual
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 128,60	26/11/2024 14:27:10	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 128,50	26/11/2024 14:27:25	Manual
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 127,00	26/11/2024 14:27:31	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 126,50	26/11/2024 14:27:43	Manual
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 126,20	26/11/2024 14:27:49	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 126,00	26/11/2024 14:27:51	Manual
<del>M.M DE SOUSA MOURA LTDA</del>	<del>32.202.422/0001-36</del>	<del>R\$ 126,01</del>	<del>26/11/2024 14:28:37</del>	Fornecedor Inabilitado
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 125,00	26/11/2024 14:27:54	Manual
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 124,00	26/11/2024 14:27:58	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 123,50	26/11/2024 14:28:08	Manual
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 120,00	26/11/2024 14:28:16	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 119,50	26/11/2024 14:28:23	Manual
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 119,00	26/11/2024 14:28:28	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 118,50	26/11/2024 14:28:36	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 118,00	26/11/2024 14:28:43	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 117,50	26/11/2024 14:28:48	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 116,00	26/11/2024 14:28:54	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 115,50	26/11/2024 14:29:10	Manual

## Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 115,00	26/11/2024 14:29:11	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 114,50	26/11/2024 14:29:17	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 113,00	26/11/2024 14:29:31	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 112,50	26/11/2024 14:29:36	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 112,00	26/11/2024 14:29:48	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 111,50	26/11/2024 14:29:56	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 111,00	26/11/2024 14:30:03	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 110,50	26/11/2024 14:30:11	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 110,00	26/11/2024 14:30:26	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 109,50	26/11/2024 14:30:34	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 109,00	26/11/2024 14:30:44	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 108,50	26/11/2024 14:30:52	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 108,45	26/11/2024 14:31:01	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 108,40	26/11/2024 14:31:11	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 108,00	26/11/2024 14:31:16	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 107,90	26/11/2024 14:31:27	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 107,85	26/11/2024 14:31:32	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 107,80	26/11/2024 14:31:45	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 107,75	26/11/2024 14:31:51	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 107,70	26/11/2024 14:32:18	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 107,65	26/11/2024 14:32:34	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 107,60	26/11/2024 14:32:47	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 107,55	26/11/2024 14:32:54	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 107,50	26/11/2024 14:33:02	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 107,45	26/11/2024 14:33:18	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 107,40	26/11/2024 14:34:07	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 107,35	26/11/2024 14:34:13	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 107,30	26/11/2024 14:34:19	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 107,25	26/11/2024 14:34:26	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 107,20	26/11/2024 14:36:08	Manual

## Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 107,15	26/11/2024 14:36:54	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 107,10	26/11/2024 14:38:15	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 107,05	26/11/2024 14:38:22	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 107,00	26/11/2024 14:38:29	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 106,95	26/11/2024 14:40:16	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 106,90	26/11/2024 14:40:23	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 106,85	26/11/2024 14:41:22	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 106,80	26/11/2024 14:41:33	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 106,75	26/11/2024 14:41:41	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 106,70	26/11/2024 14:41:47	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 106,65	26/11/2024 14:42:33	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 106,60	26/11/2024 14:42:44	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 106,55	26/11/2024 14:43:17	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 106,50	26/11/2024 14:43:25	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 106,45	26/11/2024 14:43:34	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 106,40	26/11/2024 14:43:42	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 106,35	26/11/2024 14:43:56	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 106,30	26/11/2024 14:44:02	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 106,25	26/11/2024 14:44:08	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 106,20	26/11/2024 14:44:15	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 106,15	26/11/2024 14:44:20	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 106,10	26/11/2024 14:44:27	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 106,05	26/11/2024 14:44:34	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 106,00	26/11/2024 14:44:42	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 105,95	26/11/2024 14:44:48	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 105,90	26/11/2024 14:46:38	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 105,85	26/11/2024 14:47:13	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 105,80	26/11/2024 14:48:36	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 105,75	26/11/2024 14:48:43	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 105,70	26/11/2024 14:50:30	Manual



## Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 105,65	26/11/2024 14:50:37	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 105,60	26/11/2024 14:50:50	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 105,55	26/11/2024 14:51:01	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 105,50	26/11/2024 14:51:05	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 105,45	26/11/2024 14:51:16	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 105,40	26/11/2024 14:51:22	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 105,35	26/11/2024 14:51:28	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 105,30	26/11/2024 14:51:34	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 105,25	26/11/2024 14:51:39	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 105,20	26/11/2024 14:51:45	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 105,15	26/11/2024 14:51:53	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 105,10	26/11/2024 14:51:58	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 105,05	26/11/2024 14:52:06	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 105,00	26/11/2024 14:52:12	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 104,95	26/11/2024 14:52:24	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 104,90	26/11/2024 14:53:10	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 104,85	26/11/2024 14:53:17	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 104,80	26/11/2024 14:53:24	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 104,75	26/11/2024 14:53:31	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 104,70	26/11/2024 14:53:37	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 104,65	26/11/2024 14:53:45	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 104,60	26/11/2024 14:53:51	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 104,55	26/11/2024 14:53:58	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 104,50	26/11/2024 14:54:05	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 104,45	26/11/2024 14:54:13	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 104,40	26/11/2024 14:54:19	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 104,35	26/11/2024 14:54:27	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 104,30	26/11/2024 14:54:36	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 104,25	26/11/2024 14:54:43	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 104,20	26/11/2024 14:54:49	Manual

## Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 104,15	26/11/2024 14:54:57	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 104,10	26/11/2024 14:55:03	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 104,05	26/11/2024 14:55:10	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 104,00	26/11/2024 14:55:16	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 103,95	26/11/2024 14:55:26	Manual
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 103,90	26/11/2024 14:57:07	Manual
DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 103,85	26/11/2024 14:57:19	Manual

## Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:05:16	O <b>ITEM 5</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/11/2024 14:26:14	O <b>ITEM 5</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 5</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	26/11/2024 14:36:21	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 5</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	26/11/2024 14:59:26	A prorrogação automática do <b>ITEM 5</b> está encerrada.
Sistema	26/11/2024 15:00:22	O <b>ITEM 5</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	26/11/2024 15:10:25	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	26/11/2024 16:06:24	A proposta do fornecedor <b>DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA</b> do <b>ITEM - 5</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$103,85</b> .
Sistema	26/11/2024 16:07:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/11/2024 16:37:11	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	04/12/2024 15:03:21	Empresa: <b>M M DE SOUSA MOURA LTDA - 32202422000136, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Empresa não enviou os documentos de habilitação.!</b>
Sistema	04/12/2024 15:05:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA-21.843.089/0001-28</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA -21.843.089/0001-28</b> venceu o <b>ITEM -5</b> pelo valor de <b>R\$103,85</b> .
Sistema	04/12/2024 15:07:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/12/2024 15:15:13	O fornecedor <b>C W N FERREIRA LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/12/2024 15:37:10	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/12/2024 16:02:03	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>C W N FERREIRA LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Prazo aberto para recurso e contrarrazões.</i> E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>09/12/2024</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>12/12/2024</b> .

## Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 09:31:54	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor <b>C W N FERREIRA LTDA - 29.293.116/0001-48</b> , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	11/12/2024 13:36:18	A disputa do <b>ITEM 5</b> está encerrada. <b>Despacho: E nada mais havendo a declarar, a sessão está encerrada..</b>

## Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	21.843.089/0001-28	R\$ 103,85
2º	IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.736.632/0003-80	R\$ 103,90
3º	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 106,15
4º	C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 119,00
5º	Distribuidora Lider LTDA	53.293.473/0001-90	R\$ 131,88

## Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
C W N FERREIRA LTDA	29293116000148	04/12/2024 15:15:13		Prazo aberto para recurso e contrarrazões.	Indeferido

## Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	26/11/2024 14:05:09	Boa tarde a todos.
Sistema	26/11/2024 14:26:14	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): <b>1, 2, 3, 4, 5</b> às <b>14:26:14</b>
Pregoeiro	26/11/2024 16:57:09	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>26/11/2024 17:00:00hs</b> até o dia <b>27/11/2024 10:00:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA Distribuidora Lider LTDA M M DE SOUSA MOURA LTDA.
Pregoeiro	26/11/2024 16:57:38	Prazo aberto para envio dos documentos de habilitação, conforme edital.
Sistema	26/11/2024 17:53:04	O fornecedor <b>DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> documentos_habilitacao_1732654384.pdf no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 07:46:25	O fornecedor <b>Distribuidora Lider LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> doc_pe_031_2024_1732704385.zip no habilitanet.
Sistema	27/11/2024 10:00:01	O prazo para o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA</b> enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .
Sistema	27/11/2024 10:00:01	O prazo para o fornecedor <b>Distribuidora Lider LTDA</b> enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .
Sistema	27/11/2024 10:00:01	O prazo para o fornecedor <b>M M DE SOUSA MOURA LTDA</b> enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .
Sistema	27/11/2024 10:11:58	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2024 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Análise dos documentos de habilitação.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 28/11/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2803001/2024
FLS.	324
Rub.	

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 14:35:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2024 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	28/11/2024 14:36:01	Boa tarde a todos.
Sistema	28/11/2024 14:37:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2024 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Continuidade da sessão.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 02/12/2024 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/12/2024 14:28:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2024 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	02/12/2024 14:28:44	Boa tarde.
Sistema	02/12/2024 14:29:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2024 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Continuidade da sessão.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 04/12/2024 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/12/2024 14:14:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2024 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	04/12/2024 15:00:55	Boa tarde a todos.
Pregoeiro	04/12/2024 15:06:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor Distribuidora Lider LTDA-53.293.473/0001-90 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro	04/12/2024 15:06:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA-21.843.089/0001-28 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/12/2024 15:48:02	O fornecedor <b>DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	04/12/2024 18:42:20	O fornecedor <b>Distribuidora Lider LTDA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Pregoeiro	10/12/2024 09:31:45	Bom dia a todos.
Sistema	10/12/2024 09:32:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2024 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: continuidade da sessão.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 11/12/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/12/2024 10:03:28	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2024 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	11/12/2024 10:03:37	Bom dia a todos.
Pregoeiro	11/12/2024 10:04:00	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>11/12/2024 10:05:00hs</b> até o dia <b>11/12/2024 12:30:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA Distribuidora Lider LTDA.
Pregoeiro	11/12/2024 10:04:15	Prazo para apresentação da proposta final.
Sistema	11/12/2024 10:10:53	O fornecedor <b>Distribuidora Lider LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_readequada_02_pe_031_2024_1733922653.pdf no proposta final.
Sistema	11/12/2024 10:30:51	O fornecedor <b>DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_de_precos_final_1733923851.pdf no proposta final.
Sistema	11/12/2024 12:30:02	O prazo para o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	11/12/2024 12:30:02	O prazo para o fornecedor <b>Distribuidora Lider LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .

11/12/2024, 14:07

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2408001/2024
FLS.	325
Rub.	2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	11/12/2024 13:36:10	E nada mais havendo a declarar, a sessão está encerrada.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:36:18 horas do dia 11 de Dezembro de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA  
Pregoeiro(a) Oficial

Autenticação: 13F57E59FCEE8CD741F279B71E915C22